



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013



RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GALDIA GERAL, LOCALIZADA NO BAIRRO FLOR DA SERRA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: INFRAESTRUTURA: DRENOS E PAVIMENTAÇÃO E SUPERESTRUTURA: RECONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MANGUEIRAS, DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS. ESTA OBRA É DECORRENTE DA PROPOSTA SICONV Nº 1014448/2010 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - PROCESSO Nº 39700.000331/2010-16 - CONVÊNIO SICONV Nº 752751/2010.

DATA: 10.05.13

ABERT: 28.05.13

HORÁRIO: 09.00hs

ANEXOS

--	--

--

--

--

--

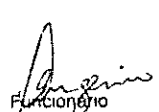


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO INTERNO Nº 032/2013



DE: André Luiz Zanatta
Diretor do Departamento de Agropecuária

Protocolo Interno n. <u>132 143</u>
Em <u>10/05</u> de <u>13</u>
 Funcionário

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 10/05/2013

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de reconstrução total das mangueiras da pista de arremate de gado geral, localizada no Bairro Flor da Serra, compreendendo os seguintes serviços: infraestrutura: drenos e pavimentação e superestrutura: reconstrução de 24 (vinte e quatro) mangueiras, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo.

JUSTIFICATIVA

A bovinocultura de corte tem obtido importância cada vez maior no município de Coronel Vivida. Dentre as diversas formas de comercialização de bovinos, além da venda aos frigoríficos através de intermediários e também diretamente, destaca-se a realização de leilões. O criador tem procurado ajuda de um intermediário para comercializar aos frigoríficos como forma de garantia de transação. Com relação a comercialização direta aos frigoríficos ocorre a preocupação por parte dos pecuaristas no tocante ao comportamento oportunista por parte do setor industrial. No que trata a comercialização por meio de leilões, é caracterizada por ofertar animais em lotes em um local definido, onde se reúnem compradores que disputam entre si, a cada lance, a aquisição do lote desejado. Este sistema tem se mostrado como bastante


André Luis Zanatta
Diretor do Depto. de
Agropecuária
D. 5077 de 02/04/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



interessante por ser um sistema bastante democrático e, por oportunizar um ganho maior aos participantes da agricultura familiar. Nisto se refere ao fato de que pequenos agricultores unem-se para fazer lotes e obter melhores preços na comercialização. O Município dispõe de um local próprio para a realização destes leilões, mas trata-se de uma edificação construída em 1989 e encontra-se em estado muito precário, necessitando de urgentes melhorias para a continuidade e intensificação da comercialização de animais. As mangueiras atualmente existentes precisam ser demolidas e reconstruídas na sua totalidade e de forma a atender as normas técnicas emanadas dos órgãos afins. Com a reconstrução das mangueiras poderemos proporcionar aos produtores rurais espaço adequado para a comercialização, aumentando a renda e incentivando a criação de bovinos e ovinos.

A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 1014448/2010 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – CONVÊNIO Nº 752751/2010 – PROCESSO Nº 59200.000331/2010-16.

O prazo máximo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da Ordem de Execução de Serviços.

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Atenciosamente,

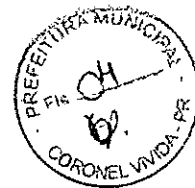

André Luiz Zanatta
Diretor do Dpto. de
Agropecuária
D. 5677 de 02/01/2013

André Luiz Zanatta
Diretor do Departamento de Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 132113
Em 10/05 de 13
Funcionário



Ofício nº 024/2013 - DEP
Coronel Vivida, 10 de Maio de 2013

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**
Para: **Ademir Antonio Aziliero**
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Assunto: **Solicitamos contratação pelo regime de empreitada global dos serviços de melhorias na Pista de Arremate de Gado Geral do Bairro Flor da Serra.**

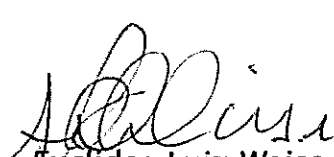
Solicitamos através deste a competente autorização para que possamos efetuar a contratação pelo regime de empreitada global dos serviços de melhorias na Pista de Arremate de Gado Geral do Bairro São Cristóvão compreendendo os seguintes serviços discriminados abaixo e projetos, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro e relatório fotográfico anexo:

- 1) **Infraestrutura: Drenos e Pavimentação**
- 2) **Superestrutura: Reconstrução de 24(vinte e quatro) mangueiras.**

Valor R\$: 103.000,00 (Cento e três mil reais)
Prazo de execução : 120 dias

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente


Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil - Crea: 18.913D/Pr
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 480/2013

PROTOCOLO Nº 132/2013

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: - Marcelo Giasson
Contador

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 10.05.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 032/2013, expedido pelo Sr. André Luiz Zanatta, referente à contratação de empresa do ramo para a execução pelo regime de empreitada global dos serviços de melhorias na Pista de Arremate de Gado Geral no Bairro Flor da Serra, conforme especificações das planilhas orçamentárias, memoriais e projetos anexos ao presente. Esta obra é decorrente da proposta Siconv nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2016-16 - Convênio Siconv nº 752751/2010. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

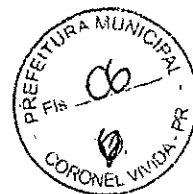
1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 116/2013

PROTOCOLO Nº 132/2013

DE: Marcelo Giasson
Contador

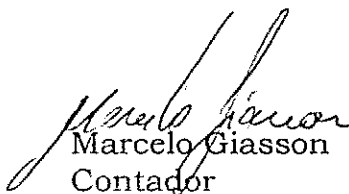
PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 10.05.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa do ramo para a execução pelo regime de empreitada global dos serviços de melhorias na Pista de Arremate de Gado Geral no Bairro Flor da Serra, conforme especificações das planilhas orçamentárias, memoriais e projetos anexos ao presente. Esta obra é decorrente da proposta Siconv nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2016-16 - Convênio Siconv nº 752751/2010, nas dotações orçamentárias indicadas:

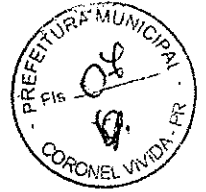
Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropec.	07.001.20.606.0024.1.041	4.4.90.51	835	6970
07/01	Depto de Agropec.	07.001.20.606.0024.1.041	4.4.90.51	000	7025

Cordialmente,


Marcelo Giasson
Contador
CRC PR nº- 052586/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 287/2013

Protocolo interno nº 132/13

OBJETO: Reconstrução total das mangueiras da pista de arremate de gado geral, localizada no Bairro Flor da Serra, compreendendo os seguintes serviços: infraestrutura: drenos e pavimentação e superestruturas: reconstrução de 24 (vinte e quatro) mangueiras, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas. Esta obra é decorrente da proposta SICONV nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2010-16 - Convênio SICONV nº 752751/2010.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal


Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

A *tomada de preços* para a presente licitação é a forma adequada para a contratação dos serviços objetivados (art. 22, II e 23, II, *b*, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 116/2013, de Marcelo Giasson (Contador).

É o parecer.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2013.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 078/2013

PROTOCOLO Nº 132/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 10.05.2013

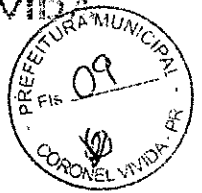
Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, e minuta de contrato referente à contratação de empresa do ramo para a execução pelo regime de empreitada global dos serviços de melhorias na Pista de Arremate de Gado Geral no Bairro Flor da Serra, conforme especificações das planilhas orçamentárias, memoriais e projetos anexos ao presente. Esta obra é decorrente da proposta Siconv nº 1014448/2010 – Ministério da Integração Nacional – Processo nº 59200.000331/2016-16 – Convênio Siconv nº 752751/2010, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2013

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **EUGENIO SARTOR**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **DINARA MAZZUCATTO**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

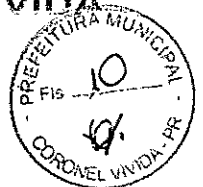
1 - Preâmbulo

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal n.º 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal n.º 123/06, de 14/12/06, e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo "Menor Preço", em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a **RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL**, localizada no Bairro Flor da Serra, compreendendo os seguintes serviços: infraestrutura: drenos e pavimentação e superestrutura: reconstrução de 24 (vinte e quatro) mangueiras, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas. Esta obra é decorrente da proposta Siconv n.º 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional - Processo n.º 59200.000331/2010-16 - Convênio Siconv n.º 752751/2010.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

O recebimento dos Envelopes n.º 01 contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes n.º 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até as **xx:xx (xxxxx) horas do dia xx de xxxx de 2013**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n. O recebimento dos Envelopes n.º 01 dos interessados NÃO CADASTRADOS, contendo a documentação habilitatória dar-se-á até as **xx:xx (xx) horas do dia xx de xxxx de 2013**, no local acima indicado.

A abertura dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **xx:xx (xxxx) horas do dia xx de xxxx de 2013**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.



1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.pmcv.com.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Daniel, fone: (46) 3232-8323.**

2 - Do Objeto e anexos do Edital

Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREMATE DE GADO GERAL**, localizada no Bairro Flor da Serra, compreendendo os seguintes serviços: infraestrutura: drenos e pavimentação e superestrutura: reconstrução de 24 (vinte e quatro) mangueiras, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas. Esta obra é decorrente da proposta Siconv nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2010-16 - Convênio Siconv nº 752751/2010, conforme constante nos Anexos.

2.1 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 2.1.1 – Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.1.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.1.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;
- 2.1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.1.5 – Anexo V – Modelo de Declarações
- 2.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de que cumpre as noras ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.8 – Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- 2.1.9 – Anexo IX – Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;
- 2.1.10 – Anexo X – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 2.1.11 – Anexo XI – Projeto Executivo;
- 2.1.12 – Anexo XII – Modelo de Proposta Comercial
- 2.1.13 – Anexo XIII – Minuta de Contrato;
- 2.1.14 – Anexo XIV – Declaração de Vistoria
- 2.1.14 – Anexo XV – Modelo de Declaração
- 2.1.15 - Anexo XVI – Planilha de Detalhamento BDI.

2.2 – Da Justificativa

A bovinocultura de corte tem obtido importância cada vez maior no município de Coronel Vivida. Dentre as diversas formas de comercialização de bovinos, além da venda aos frigoríficos através de intermediários e também diretamente, destaca-se a realização de leilões. O criador tem procurado ajuda de um intermediário para comercializar aos frigoríficos como forma de garantia de transação. Com relação a comercialização direta aos frigoríficos ocorre a preocupação por parte dos pecuaristas no tocante ao comportamento oportunista por parte do setor industrial. No que trata a comercialização por meio de leilões, é caracterizada por ofertar animais em lotes em um local definido, onde se reúnem compradores que disputam entre si, a cada lance, a aquisição do lote desejado. Este sistema tem se mostrado como bastante interessante por ser um sistema bastante democrático e, por oportunizar um ganho maior aos participantes da agricultura familiar. Nisto se refere ao fato de que pequenos agricultores unem-se para fazer lotes e obter melhores preços na comercialização. O Município dispõe de um local próprio para a realização destes leilões, mas trata-se de uma edificação construída em 1989 e encontra-se em estado muito precário, necessitando de urgentes melhorias para a continuidade e intensificação da comercialização de animais. As mangueiras atualmente existentes precisam ser demolidas e reconstruídas na sua totalidade e de forma a atender as normas técnicas emanadas dos órgãos afins. Com a reconstrução das mangueiras poderemos proporcionar aos produtores rurais espaço adequado para a comercialização, aumentando a renda e incentivando a criação de bovinos e ovinos.

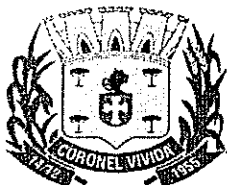
3 - Obtenção do Edital

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.



- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais a serem utilizados na obra, serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3 - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital), e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2.º e 9.º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

5.2 - Não poderão participar aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9.º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - **O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.**

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3.º, Art. 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2013

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas

ENVELOPE Nº 02 - Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2013

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

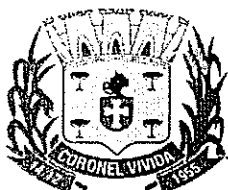
E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.

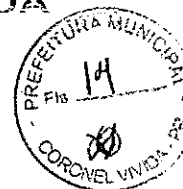
Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pela Prefeitura Municipal.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.190/66 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

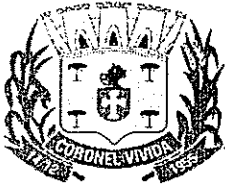
- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.
- d) O(s) atestado(s) de capacidade **técnico profissional** deverá(ão) vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou do CAU, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.
- e) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- f) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- g) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) Engenheiro(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIV**.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia xx/xx/2013** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel ou Douglas, e realizada por profissional (engenheiro), com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

- h) declaração conforme Anexo V, composta por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou do CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

i) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Modelo Anexo XV.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

7.1.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

7.1.6 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

7.1.7 Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

7.1.8 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.



d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preço - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL**, localizada no Bairro Flor da Serra, compreendendo os seguintes serviços: infraestrutura: drenos e pavimentação e superestrutura: reconstrução de 24 (vinte e quatro) mangueiras, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas. Esta obra é decorrente da proposta Siconv nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2010-16 - Convênio Siconv nº 752751/2010, considerando o preço máximo de R\$ 103.000,00 (Cento três mil reais), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo IX.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisado a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

d) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XVI.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.5, letra "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO**", e será julgada dentro desse critério, **POR LOTE**. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global, para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item 10.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame.

O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.4 deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, globais superior a R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para a **RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL**, localizada no Bairro Flor da Serra, compreendendo os seguintes serviços: infraestrutura: drenos e pavimentação e superestrutura: reconstrução de 24 (vinte e quatro) mangueiras, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas. Esta obra é decorrente da proposta Siconv nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2010-16 - Convênio Siconv nº 752751/2010.

12 - DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será intimada para assinar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

12.2 - A intimação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

12.3 - Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

12.4 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.5 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.6 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força de disposição contida na Lei nº 8666/93.

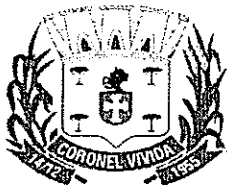
12.7 - O prazo de execução do objeto desta licitação é de no máximo, 120 (cento e vinte) dias, a contar do 10º (décimo) dia que suceder a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

12.8 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior.

12.9 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.10 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

12.11 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.



12.12 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

12.13 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.14 - A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.15 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.16 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos Lei nº 8.666/93.

13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da PREFEITURA e atestado pelo representante legal da empresa. Medida e atestada a execução dos serviços, a empresa contratada deverá emitir as notas fiscais em favor da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da PREFEITURA, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 Somente serão efetuados pagamentos caso a proponente esteja cumprindo as etapas do cronograma. Caso não esteja sendo respeitado o cronograma, somente poderá ser efetuado pagamento, caso seja apresentado justificativa por escrito, do real motivo e aceito pela Contratante.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.3 - A partir da segunda medição, deverão ser anexas cópias das GFIPs pagas pela contratada referente ao mês imediatamente anterior.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da empresa contratada o boletim de medição, emitido pela fiscalização da Prefeitura. Para o pagamento das demais parcelas será exigida a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

15.4.1 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.4.2 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da Prefeitura, além do projeto aprovado em via original junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

15.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- entrega à PREFEITURA de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminada:

O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO
07/01	Depto de Agropec.	07.001.20.606.0024.1.041	4.4.90.51	835	6970
07/01	Depto de Agropec	07.001.20.606.0024.1.041	4.4.90.51	000	7025

15.8 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.10 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.11 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

15.12 - A Nota Fiscal deverá conter o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 14.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 11.03, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

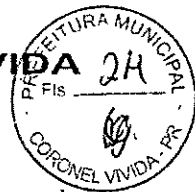
17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Cívicos Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.



18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Recursos

20.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20.2 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.



20.3 - Impugnações, esclarecimentos e providências relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8330.

20.4 - Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação ficará suspensa.

20.5 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.6 - Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.

21 - Obrigações da Contratada

21.1 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

21.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

21.3 - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.

21.4 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

21.5 - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.6 - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.7 - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

21.9 - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.10 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

21.11 - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

21.12 - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

21.13 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

21.14 - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

21.15 - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

21.16 - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

21.17 - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou no CAU, observando-se ainda que:

21.17.1 - A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

21.17.2 - A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

21.18 - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

21.18.1 - A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.

21.18.2 - Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

21.19 - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)

21.20 - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.21 - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

21.22 - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

21.23 - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

21.24 - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

21.25 - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

21.26 - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.

21.27 - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

21.28 - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

21.29 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

21.30 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

21.31 - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

21.32 - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

21.33 - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços.

21.33.1 - Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.33.2 - Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.

21.34 - Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

21 - Disposições Gerais

21.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

21.2 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8330.

21.3 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Sr. Daniel Simionatto (Engenheiro Civil), pelo fone: (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



Tomada de Preços n.º xx/2013

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, n.º xx/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

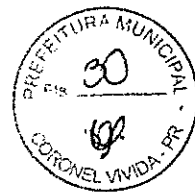
Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços n.º xx/2013

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

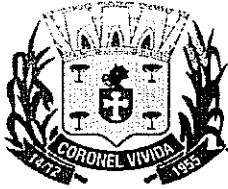
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº xx/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preços n.º xx/2013



ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, n.º xx/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preços n.º xx/2013



ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços n.º xx/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal n.º 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

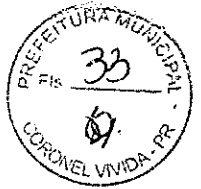
_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preços n.º xx/2013



ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º xx/2013** instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob n.º _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL**.

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preços n.º xx/2013



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º xx/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de.....de 20__.

Nome:
RG
CPF
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços n.º xx/2013

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º xx/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços n.º xx/2013

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PISTA DE ARREMATE DE GADO GERAL

LOCAL : Bairro Flor da Serra

CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Generalidades:

O presente memorial é relativo a descrição sucinta dos serviços e materiais necessários para execução de melhorias que serão executadas junto a pista de Arremate de Gado Geral localizada no Bairro Flor da Serra – Núcleo Barro Preto – Subdivisão do Lote nº 39 – Matrícula do Registro Geral de Imóveis 15.400/1 – Coronel Vivida – Paraná.

Compreendendo os serviços de execução de valas para drenagem das diversas mangueiras com volume total de 180m³, pavimentação com pedras irregulares em um total de 1.242,00 m² e reconstrução de 24 mangueiras com área de 756,73m²

Salientamos que o projeto arquitetônico que está sendo encaminhado está demonstrando a planta baixa completa das mangueiras com 1.242,00m² em numero de 40 unidades com execução imediata conforme achura.

Drenos:

Conforme ilustra o projeto arquitetônico será executado valas para drenagem superficial das mangueiras nas dimensões de 1,00 x 1,00

Este espaço será preenchido com pedra detonada (rachão) com acabamento na parte superior da vala com brita graduada totalizando este espaço em 180 m³ conforme ilustra o projeto arquitetônico.

O destino deste efluente será até o sistema de tratamento fossa séptica e sumidouro existente.

Pavimentação com pedras irregulares – Preparação das Cancha :

a) Quanto a conformação do subleito, dentro dos perfis transversais e alinhamentos previstos no projeto, este deverá ser feito, preferencialmente, pelo aporte de material ou pela escarificação do subleito existente, evitando-se a execução de caixas de empréstimo.

b) Onde o subleito apresentar condições desfavoráveis à compactação como baixo suporte, material saturado etc, este deverá ser removido e substituído por material selecionado de modo a se obter bom suporte.

c) Na preparação do subleito (nivelamento) a conformação do mesmo deverá seguir o perfil final considerado o abaulamento de 3% a partir do eixo da rua, otimizando assim o material (terra) de assentamento.



d) A compactação quando o material for granular poderá ser feita com rolo liso estático ou vibratório. Quando o material for argila a compactação deverá ser feita com rolo de pé de carneiro pata curta em camadas não superior a 15 cm.

Meio Fio - Perímetro de toda a Pista:

- a) Após o leito para assentamento da pedra irregular estar devidamente nivelado e alinhado será aberto as valas para colocação dos meio fio de pedra, que serão abertas manualmente, localizadas nas bordas da pista.
- b) Para assentamento e/ou execução dos meio fio, o fundo das valas deverá ser nivelada e compactada até atingir o nível desejado com o mesmo acabamento de toda a pista não podendo ficar acima do pavimento compactado.
- c) Após concluído a assentamento dos meio fios, os mesmos deverão receber preenchimento lateral com terra apiloada manualmente para garantir a sua posição e alinhamento nos serviços posteriores de revestimento do leito e compactação.

Assentamento de pedras :

a) Concluída as etapas anteriores, será espalhada sobre o leito compactado uma camada de solo não vegetal que servirá de colchão para assentamento das pedras. Esta camada será espalhada manualmente e deve atingir uma espessura de 20cm (Coincidente com a superfície do projeto) e terá também a finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

b) Sobre o colchão de argila a executora fará o piqueteamento dos panos com espaçamento de 1,00 metro no sentido transversal e de três metros no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Nesta marcação, usando linhas de nylon, segue-se o assentamento das pedras que é feito por cravação, com as faces de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas.

Obs.: No assentamento das pedras, feita com martelo, as mesmas deverão ficar entrelaçadas e unidas, niveladas superficialmente, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garante um perfeito entrelaçamento(travamento) entre as mesmas.

Concluído o assentamento faz-se a limpeza da superfície e, após, espalha-se manualmente uma camada de pó de pedra, com cerca de 3,00 cm e com auxílio de rodos e vassouras, movimentando-se o material de forma a facilitar a penetração nos vazios, removendo-se o excesso.

c) Após o rejuntamento, quando o solo apresentar umidade ótima para tal, inicia-se a compactação com rolo compressor liso, com peso mínimo de 10 toneladas e vibratório, conforme segue:

1º) A preparação da pista conforme item anterior deve ser executada em pista inteira. Não poderá haver circulação de veículos antes da compactação final, sendo imprescindível a existência de desvios.

2º) A rolagem deverá ser executada no sentido longitudinal, progredindo das bordas para o eixo, ser uniforme de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

3º) Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação às mesmas devem ser corrigidas, renovando ou recolocando as pedras, com maior ou menor adição de material no colchão, adequando à correção dos defeitos. Na ocorrência individualizada de pedras soltas essas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.



4º) Para conclusão da compactação será espalhada sobre a superfície de rolamento nova camada de pó de pedra para rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Meio fio:

O meio fio será em pedra com dimensão mínima de 0,30x0,25x0,12m, o qual será colocado em todo o perímetro da pista.

Mangueiras:

As mangueiras serão construídas em madeira de Eucalipto (Citriodóra) tratado em autoclave com tabuas e travas plainadas e desquinadas.

Os mourões serão também em madeira de Eucalipto (Citriodóra) tratado em autoclave com diâmetros de 16 a 20 cm. Com altura total de 3,00m com cravação junto ao solo de 1,20cm. (Com pintura de piche ao contato com o solo)

Na parte interna das mangueiras será executada com trava de madeira (conforme ilustrado acima) na parte superior do mourão e abaixo 9 cordoalha com 3 fios.

Outros acessórios que serão utilizados para a construção das mangueira: estirantes, alças, dobradiças, tarraxa e bebedouro com bóia, conforme ilustra o projeto.

Controle/Garantia:

a) Todo o material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificado as condições de aplicabilidade pelo Responsável Técnico da empresa Executora e da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Pr.

b) O calçamento não deverá ser executado quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado)

c) O revestimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecidas pelo projeto.

Garantia da madeira 15 anos (Quinze anos)

Garantia da mão de obra 3 anos (três anos)

Conciderações Finais

Qualquer modificação no projeto arquitetônico terá que ter prévia aprovação do responsável técnico.

Todos os materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da **ABNT** e **NORMAS LOCAIS**.

A obra só será liberada, após cuidadosa fiscalização e constatação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.

Todo o equipamento e a mobília da presente obra ficará a cargo da empresa que vai se instalar no local.

As quantidades de serviços constantes da planilha de orçamento são apenas previsões dos totais dos trabalhos, podendo variar de acordo com as condições locais da obra, sem que o Contratado tenha direito a qualquer reclamação.

Todos os serviços auxiliares que forem necessários à execução das obras e que não constem expressamente das planilhas do orçamento deverão ser computados nos preços unitários propostos e não serão pagos a parte.



Quaisquer danos causados a terceiros, serão da responsabilidade única e exclusiva do contratado, cabendo-lhe assumir qualquer indenização decorrente das mesmas.

Manifestando-se qualquer possibilidade de atraso na construção dos serviços, o contratado deverá imediatamente notificar por escrito, a fiscalização. Caberá a Administração Municipal aceitar ou não, os motivos alegados pelo contratado.

As dúvidas ou omissões serão resolvidas pela fiscalização.

Coronel Vivida, 29 de Abril de 2011.

Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil -- Crea -- 18.913D/Pr
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços n.º xx/2013

ANEXO IX

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ORÇAMENTO

Agente Promotor / Proponente: _____
 Emprendimento: MELHORIAS > PISTA DE ARREIMATE GADO GERAL BAIRRO FLOR DA SERRA
 Nº do contrato: _____ Programa: _____

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte
				Unitário	Total	
1	INFRAESTRUTURA					
1.1	Ornos (Valas 1,00x1,00x160m)	m²	180,00	42,00	7.560,00	
1.2	Pavimento com pedras Irregulares e moleto de pedra	m²	1.242,00	20,96	25.911,52	
2	SUPERESTRUTURA (MANGUEIRAS)					
2.1	MATERIAIS CIVIS					
2.1.1	Mourão e 15 a 26cm	ud	100,00	140,42	20.724,54	
2.1.2	Tabuas - 0,4x0,16x0,4	ud	137,00	61,73	8.380,61	
2.1.3	Tabuas - 0,4x0,16x0,1	ud	97,00	16,24	1.464,67	
2.1.4	Tabuas - 0,4x0,16x0,3	ud	135,00	25,89	3.496,05	
2.1.5	Vigas - 0,6x0,18x0,4	ud	6,00	31,64	227,64	
2.1.6	Palanques e 0,15x2,26m	ud	8,00	29,90	239,20	
2.1.7	Cordaõalha 3 fios	m	2.490,00	0,58	2.440,20	
2.1.8	Esticadores/Estribantes	ud	230,00	6,22	1.430,60	
2.1.9	Alças	ud	230,00	6,22	1.430,60	
2.1.10	Tarracha	ud	150,00	1,86	279,00	
2.1.11	Picho	kg	44,00	7,41	325,04	
2.1.12	Bebedores	ud	6,00	143,50	861,00	
2.2	TRAVAS					
2.2.1	Trava - 0,6x0,16x0,2	ud	77,00	46,92	3.535,64	
2.2.2	Trava - 0,5x0,16x0,15	ud	17,00	34,44	585,48	
2.2.3	Trava - 0,6x0,16x0,1	ud	2,00	27,99	45,98	
2.3	PORTÕES					
2.3.1	PORTÃO FECHADO					
2.3.1.1	Tabuas - 0,5x0,16x0,20	ud	19,00	28,13	534,47	
2.3.1.2	Tabuas - 0,5x0,16x0,23	ud	54,00	28,13	1.519,02	
2.3.1.3	Tabuas - 0,35x0,16x0,25X	ud	10,00	35,16	351,60	
2.3.1.4	Dobrações	ud	10,00	53,81	538,10	
2.3.2	PORTÕES DE 6 TABUAS					
2.3.2.1	Tabuas - 0,4x0,16x0,28	ud	95,00	32,14	3.053,30	
2.3.2.2	Tabuas - 0,4x0,16x0,26	ud	142,00	32,14	4.563,68	
2.3.2.3	Tabuas - 0,4x0,16x0,25X	ud	47,00	40,18	1.888,46	
2.3.2.4	Dobrações	ud	47,00	53,81	2.529,07	
2.3.3	PORTÕES					
2.3.3.1	TABUAS - 0,25X0,16X0,2B	ud	5,00	28,13	140,65	
2.3.3.2	Tabuas - 0,25x0,16x0,25D	ud	7,00	35,16	246,12	
2.3.3.3	Tabuas - 0,35x0,16x0,3X	ud	2,00	42,16	84,38	
2.3.3.4	Dobrações	ud	2,00	53,81	107,62	
2.3.4	PORTÕES DE 6 TABUAS					
2.3.4.1	Tabuas - 0,35x0,16x0,2	ud	5,00	28,13	140,65	
2.3.4.2	Tabuas - 0,5x0,16x0,12	ud	7,00	16,67	116,69	
2.3.4.3	Tabuas - 0,5x0,16x0,18	ud	1,00	25,23	25,23	
2.3.4.4	Dobrações	ud	2,00	53,81	107,62	
				TOTAL	103.000,00	

Responsável técnico pelos itens: _____ Responsável pelo técnico pelos itens: _____ Data: 29-fev-12

* Obs: BDI 20% (já incluso no orçamento)

Contrapartida exclusivamente financeira CF Contrapartida exclusivamente física

Exclusivamente repasse/subsídio F Exclusivamente outras fontes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços n.º xx/2013

ANEXO X

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

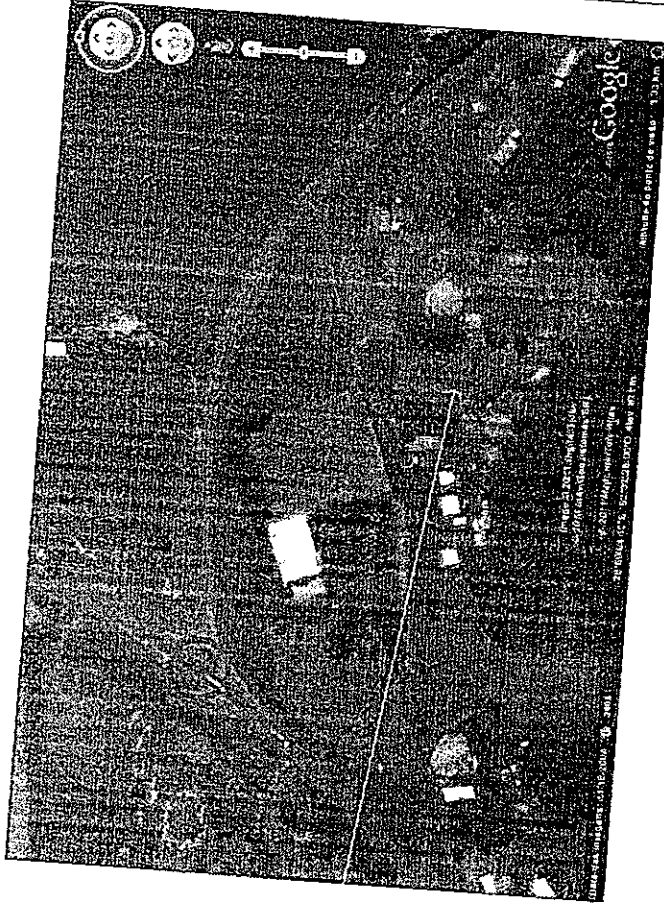


Tomada de Preços n.º 11/2013

ANEXO XI

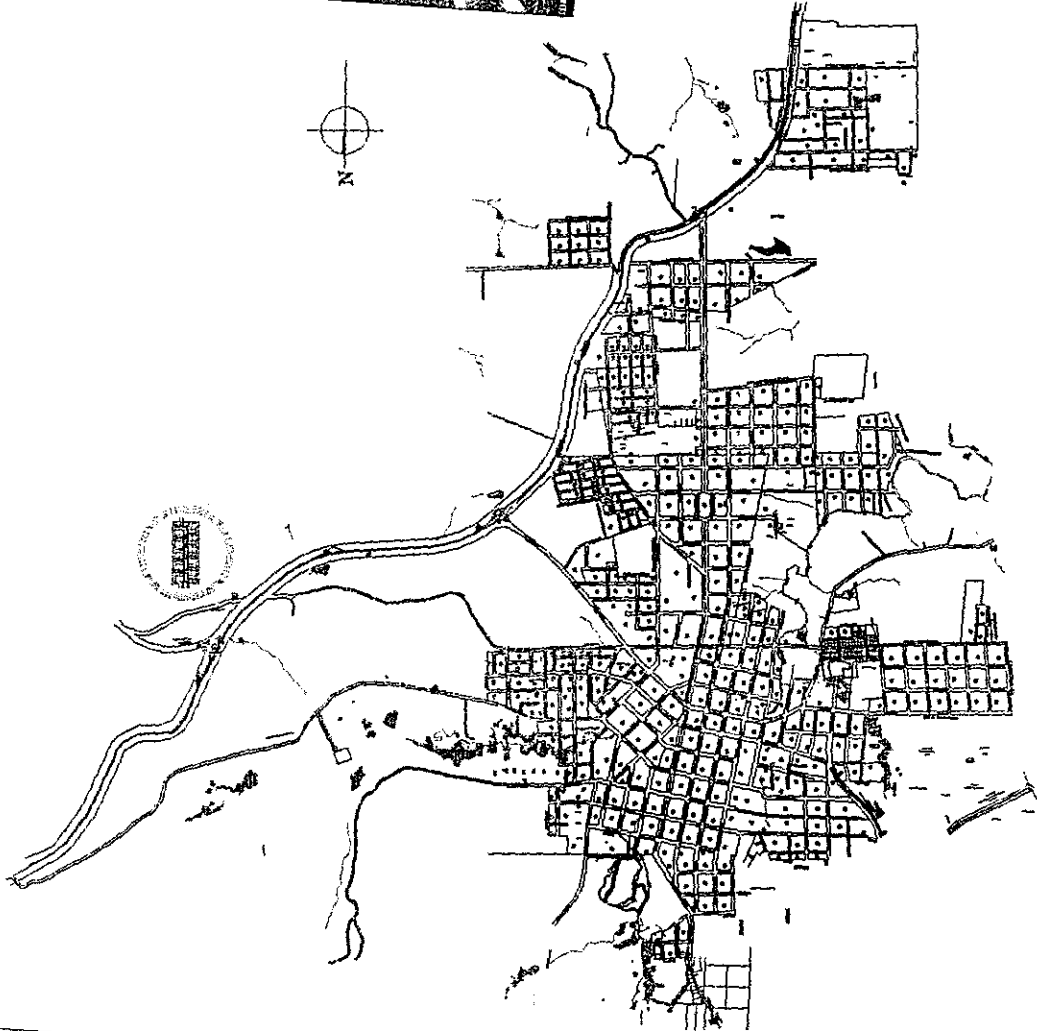
PROJETO EXECUTIVO

98



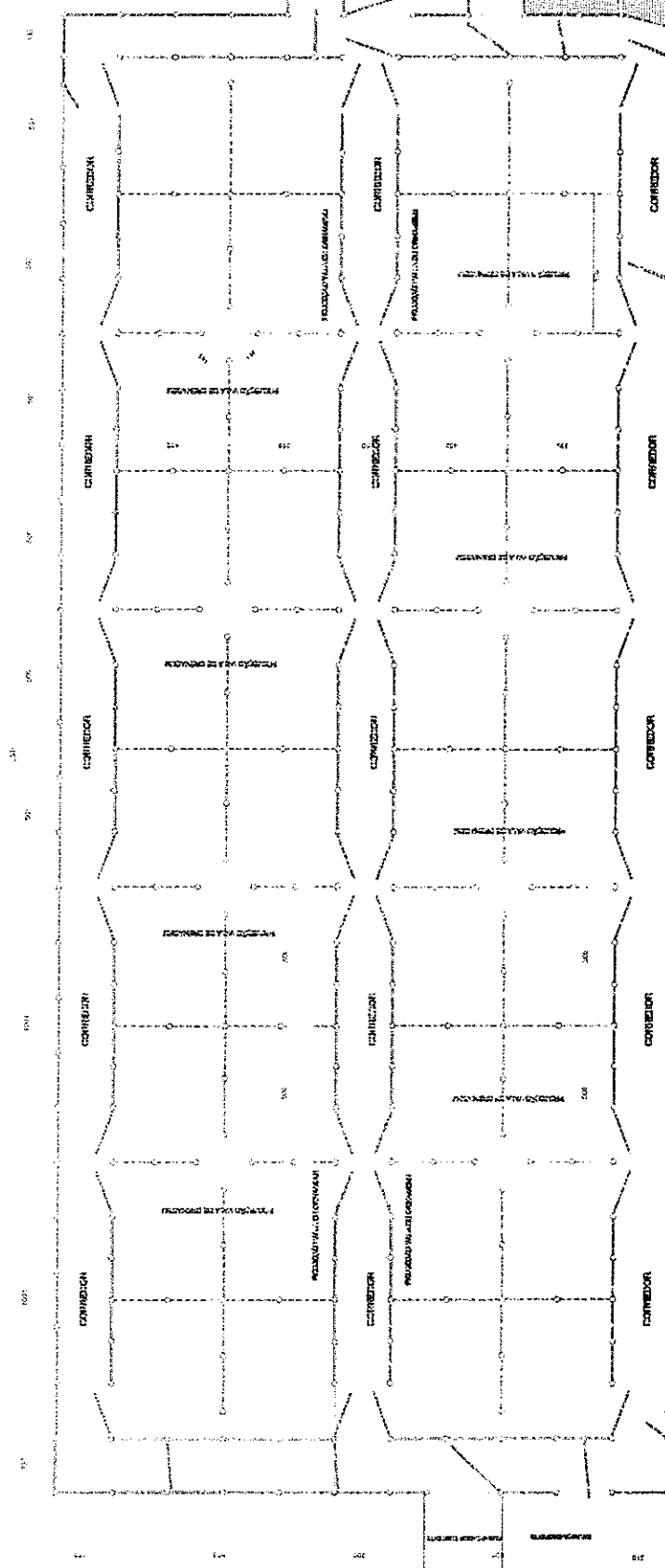
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:
 25° 59' 07,63" S
 52° 32' 22,04" W

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ	
PREFEITO FERNANDO AURELIO GUKIC	
PROJETO ARQUITETÔNICO	
FEITA DE ABEMAYTES - B. FLOR DA SERUA	ABEM.CHT
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	LOCAL. AS
FOTO ILUSTRATIVA	
01/01	
Elucides Luiz Vvelas	
MOR: 000.000.000.000.000	



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - CORONEL VIVIDA

16

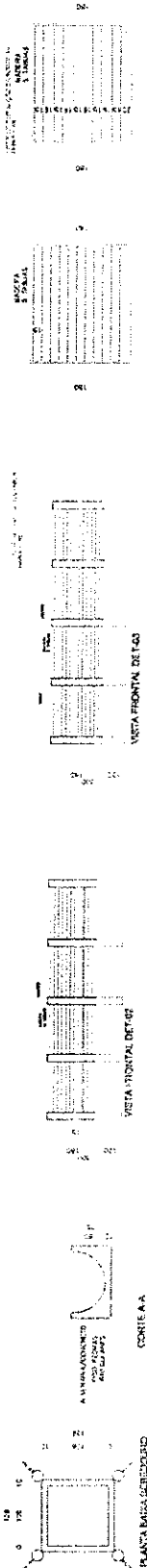
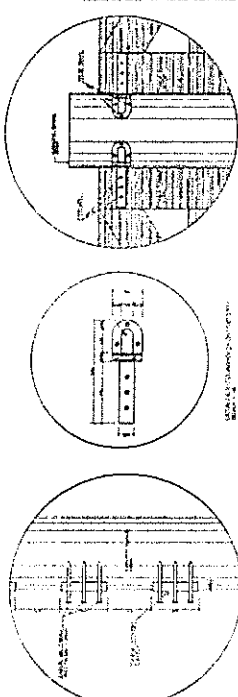


PLANTA BAIXA MANGUEIRA

QUE - PRO DA MANGUEIRA EM TODA SUA EXTENSÃO
 SERÁ EXECUTADA COM FEIXES TRIDIMENSIONAIS
 - DIMENSIONES VALIA DE DRENAGEM - 10x10x10cm

- RANQUEIRAS EXECUÇÃO IMEDIATA = 7x10x10cm

- LEGENDA**
- TUBA E CORDOALHA
 - MADEIRA FERRADA 10 TABUAS
 - MADEIRA VICADA 8 TABUAS
 - AQUILÃO 10 X 20



ESTABELEÇA

PROFESSOR: DR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
 ALUNO: DR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
 DATA: 10/05/2010

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROFESSOR: DR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
 ALUNO: DR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
 DATA: 10/05/2010

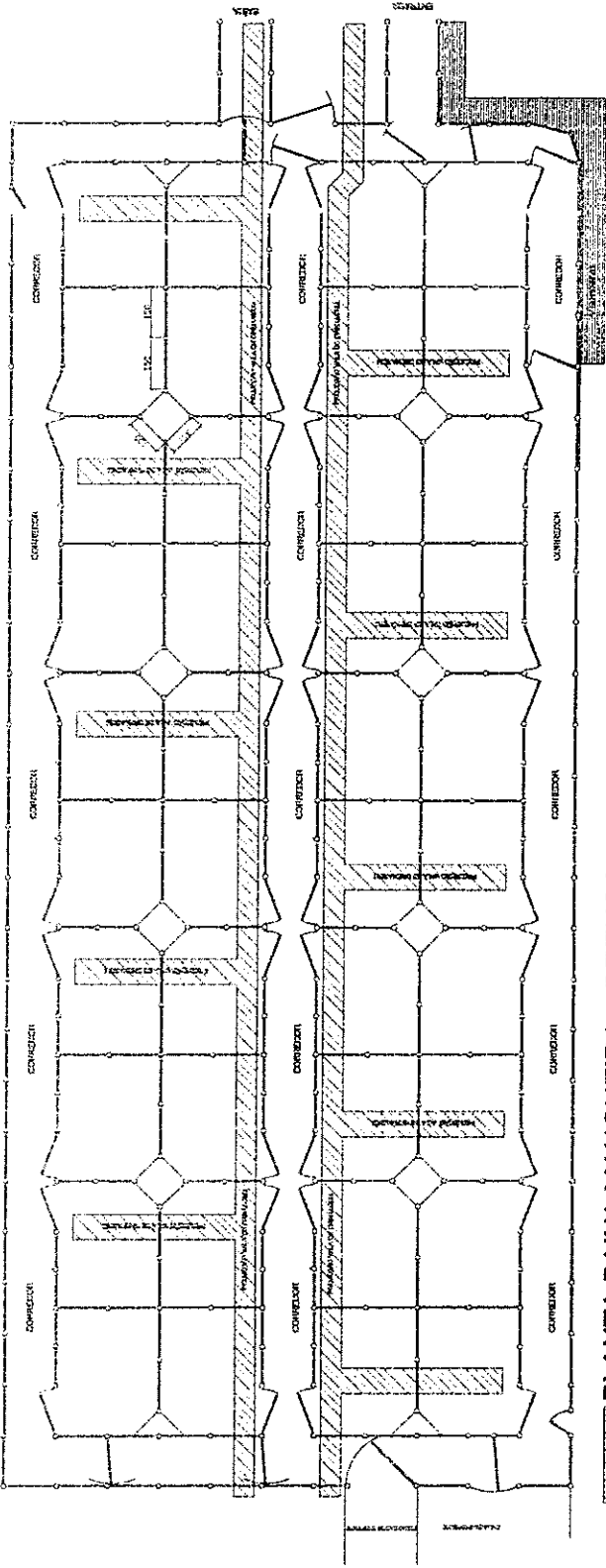
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

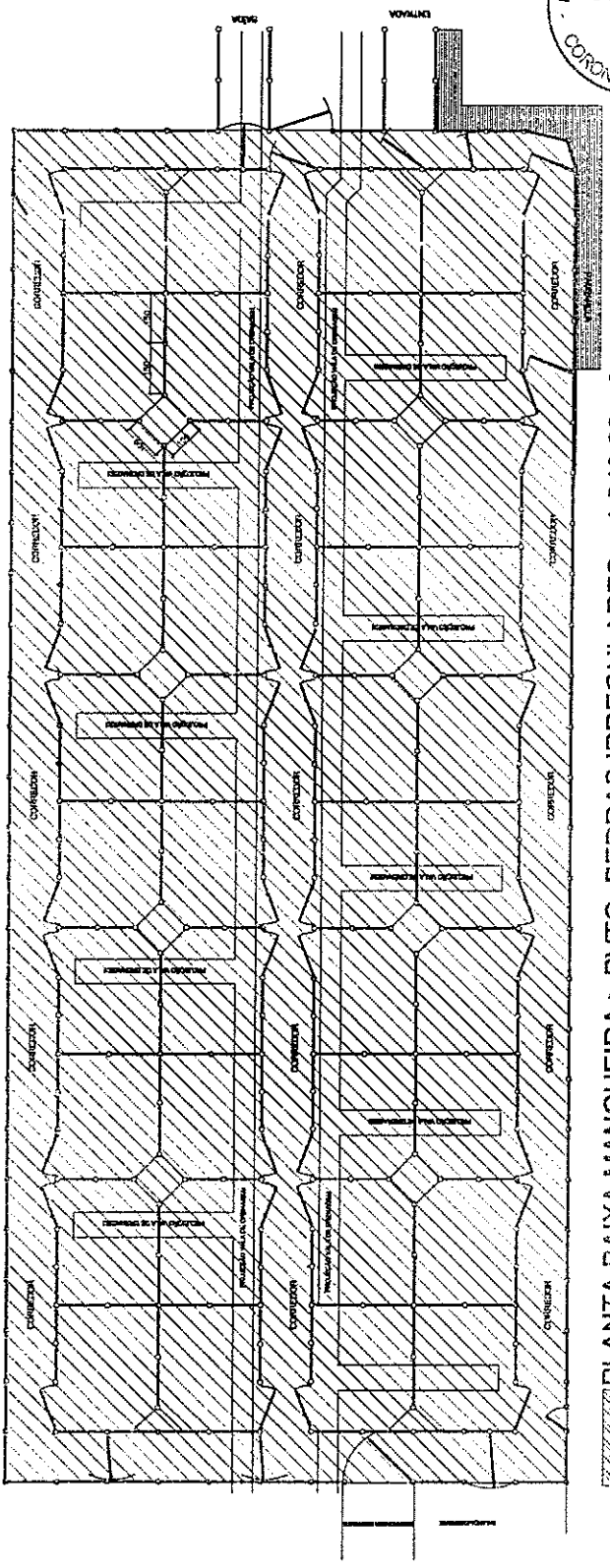
PROFESSOR: DR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
 ALUNO: DR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
 DATA: 10/05/2010



Handwritten signature or initials.

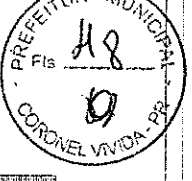


PLANTA BAIXA MANGUEIRA > DRENOS = 180 m²
ESCALA: 1:25



PLANTA BAIXA MANGUEIRA > P.V.T.O. PEDRAS IRREGULARES = 1.242,00 m²
ESCALA: 1:25

ESTATÍSTICA	
ÁREA TOTAL DO TERRENO	ÁREA TOTAL DA OBRAGA
ÁREA DE CONCRETO	ÁREA DE ALVENARIA
ÁREA DE PAVIMENTO	ÁREA DE REVESTIMENTO
ÁREA DE MÓDULO	ÁREA DE PINTURA
ÁREA DE SANEAMENTO	ÁREA DE ILUMINAÇÃO
ÁREA DE VENTILAÇÃO	ÁREA DE AQUECIMENTO
ÁREA DE SINALIZAÇÃO	ÁREA DE SEGURANÇA
ÁREA DE MOBILIÁRIO	ÁREA DE PLANTIO
ÁREA DE OUTROS	ÁREA DE RESERVA
TOTAL	



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços n.º xx/2013

ANEXO XII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

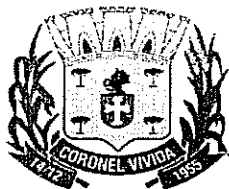
A empresa _____, estabelecida à _____, n.º _____.
Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob n.º _____, apresenta a
sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, n.º xx/2013**, para
a **RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE**
GADO GERAL, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$.....(por extenso), sendo R\$.....referente aos materiais e R\$.....para mão-de-obra;
- b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, a contar do décimo dia que suceder a data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope n.º 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços, n.º xxx/2013**.

_____, de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços n.º xx/2013

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO N.º/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2013

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e a Empresa.....

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF n.º xxxxxxxx e RG n.º xxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF n.º e RG n.º a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços n.º xx/2013**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL**.

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços n.º xx/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., sendo R\$.....referente aos materiais e R\$.....para mão-de-obra, referente ao Lote....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e atestado pelo representante legal da CONTRATADA.

Somente serão efetuados pagamentos caso a proponente esteja cumprindo as etapas do cronograma. Caso não esteja sendo respeitado o cronograma, somente poderá ser efetuado pagamento, caso seja apresentado justificativa por escrito, do real motivo e aceito pela Contratante.

Após a CONTRATADA entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A partir da segunda medição, deverão ser anexadas cópias das GFIPs pagas pela CONTRATADA, referente ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da CONTRATADA o boletim de medição, emitido pela fiscalização da CONTRATANTE.

a) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.

b) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

Parágrafo Décimo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.041	4.4.90.51	835	6970
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.041	4.4.90.51	000	7025

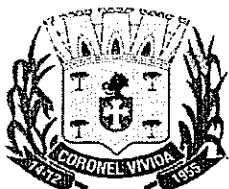
CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra



é de 10 (dez) dias corridos, e será contado a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

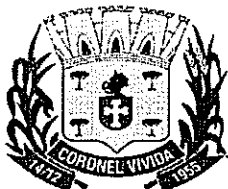
Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- III - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.
- IV - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.
- V - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.
- VI - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VII - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

IX - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

X - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XI - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente contrato.

XII - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

XIII - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XIV - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

XV - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

XVI - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

XVII - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou no CAU, observando-se ainda que:

a) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

b) A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XVIII - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

a) A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.

b) Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

XIX - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)

XX - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

XXI - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

XXII - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

XXIII - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

XXIV - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

XXV - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

XXVI - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste contrato.

XXVII - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

XXVIII - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

XXIX - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

XXX - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

XXXI - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XXXII - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

XXXIII - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços:



- a) Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.
- b) Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.
- c) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do Parágrafo primeiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do edital de licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**



CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

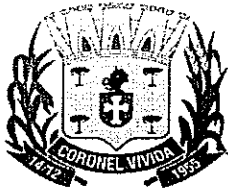
A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Civis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto



no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

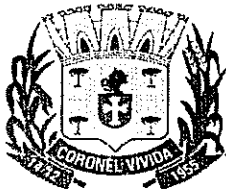
Coronel Vivida, de de 2013.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....



TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013

ANEXO XIV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Tomada de Preços sob o nº XX/2013**, **ATESTO** que nesta data, o Sr(º) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o n.º (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Funcionário da Prefeitura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços n.º xx/2013

ANEXO XV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou
de sociedade de economia mista.

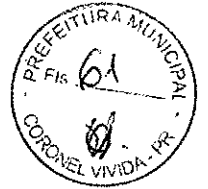
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de.....de 2013.

Nome:
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2013

ANEXO XVI

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

PROPON./CONTRATADO:
CONTRATO Nº:


EMPREENDIMENTO: RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL

PROGRAMA:
MODALIDADE:
GESTOR:

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Garantia	0,00	0,21	0,42	
Risco	0,00	0,97	2,05	
Despesas Financeiras	0,00	0,59	1,20	
Administração Central	0,11	4,07	8,03	
Lucro	0,00	-	22,02	
Tributos	3,65	6,15	8,65	

BDI - % **ATENÇÃO FORA DO INTERVALO USUAL - OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

OBS: Esta planilha foi elaborada conforma equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 325/2007, conforme abaixo ilustrado.

$$LDI = \left[\frac{(1 + IC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

Tributos	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	5,00
Total	8,65

Inserir ISS aplicável no Município (0 a 5%)

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Pr/ xx/xx/2013

Local/Data

Eng./Arq. Responsável

Nome:

CREA:

ART nº:

Prefeito Municipal

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parecer nº 288/2013

Protocolo Interno n. 132/10

OBJETO: Reconstrução total das mangueiras da pista de arremate de gado geral, localizada no Bairro Flor da Serra, compreendendo os seguintes serviços: infraestrutura: drenos e pavimentação e superestruturas: reconstrução de 24 (vinte e quatro) mangueiras, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas. Esta obra é decorrente da proposta SICONV nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2010-16 - Convênio SICONV nº 752751/2010.

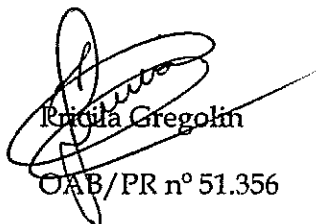
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, especialmente do edital e do instrumento contratual, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se o procedimento em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2013.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 481/2013

PROTOCOLO Nº 132/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 10.05.2013

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para a execução pelo regime de empreitada global dos serviços de melhorias na Pista de Arremate de Gado Geral no Bairro Flor da Serra, conforme especificações das planilhas orçamentárias, memoriais e projetos anexos ao presente. Esta obra é decorrente da proposta Siconv nº 1014448/2010 – Ministério da Integração Nacional – Processo nº 59200.000331/2016-16 – Convênio Siconv nº 752751/2010, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 03/2013, de 02 de Janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azillero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Súmula de Recebimento de Licença de Operação. A empresa pública, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado: Empresa POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos

Formulário de inscrição de estabelecimento. Contém campos para: Nome do estabelecimento, endereço, natureza, data e hora do registro, e informações do responsável pelo preenchimento.

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013 Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, analisada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos 1º a 34, § 1º, 35, 36 e § 1º a 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

Table with columns: Descrição, Valor, Preço, Data de assinatura. Lists items for purchase such as 'MATERIAL DE CONSUMO', 'MATERIAL DE LIMPEZA', and 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇÓ - PR PORTARIA Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013. Concede férias a servidores.

Table of vacation grants for municipal employees. Columns include: Nome do Servidor, Dias, Período Aquisitivo, Período Consistivo. Lists names like Ademir Demarshi, Alres Jose Corfiorita, Alces Peruzzo, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIA - PR PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vívia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.663, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists names and positions of council members.

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vívia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.663, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists names and positions of council members.

PORTARIA Nº 05/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vívia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.663, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists names and positions of council members.

PORTARIA Nº 06/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vívia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.663, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists names and positions of council members.

PORTARIA Nº 07/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vívia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.663, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIA - PR PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vívia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.663, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists names and positions of council members.

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vívia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.663, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists names and positions of council members.

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vívia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.663, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists names and positions of council members.

PORTARIA Nº 04/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vívia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.663, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists names and positions of council members.

PORTARIA Nº 05/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vívia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.663, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0256



DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21(vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

emir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcelina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.861-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Danara Mazzucato	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Franolene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghazali	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2013

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **EUGENIO SARTOR**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **DINARA MAZZUCATTO**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal n.º 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal n.º 123/06, de 14/12/06, e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL, localizada no Bairro Flor da Serra, compreendendo os seguintes serviços: infraestrutura: drenos e pavimentação e superestrutura: reconstrução de 24 (vinte e quatro) mangueiras, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas. Esta obra é decorrente da proposta Siconv nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2010-16 - Convênio Siconv nº 752751/2010.**

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até as **08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) horas do dia 28 de Maio de 2013**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento dos Envelopes nº 01 dos interessados NÃO CADASTRADOS, contendo a documentação habilitatória dar-se-á até as **09:00 (nove) horas do dia 23 de Maio de 2013**, no local acima indicado.

A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 (nove) horas do dia 28 de Maio de 2013**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.



1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.pmcv.com.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Daniel, fone: (46) 3232-8323.**

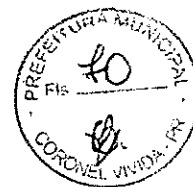
2 - Do Objeto e anexos do Edital

Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL, localizada no Bairro Flor da Serra, compreendendo os seguintes serviços: infraestrutura: drenos e pavimentação e superestrutura: reconstrução de 24 (vinte e quatro) mangueiras, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas. Esta obra é decorrente da proposta Siconv nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2010-16 - Convênio Siconv nº 752751/2010, conforme constante nos Anexos.**

2.1 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 2.1.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.1.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;
- 2.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.1.5 - Anexo V - Modelo de Declarações
- 2.1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as noras ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.1.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.8 - Anexo VIII - Memorial Descritivo;
- 2.1.9 - Anexo IX - Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;
- 2.1.10 - Anexo X - Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 2.1.11 - Anexo XI - Projeto Executivo;
- 2.1.12 - Anexo XII - Modelo de Proposta Comercial
- 2.1.13 - Anexo XIII - Minuta de Contrato;
- 2.1.14 - Anexo XIV - Declaração de Vistoria
- 2.1.14 - Anexo XV - Modelo de Declaração
- 2.1.15 - Anexo XVI - Planilha de Detalhamento BDI.

2.2 - Da Justificativa

A bovinocultura de corte tem obtido importância cada vez maior no município de Coronel Vivida. Dentre as diversas formas de comercialização de bovinos, além da venda aos frigoríficos através de intermediários e também diretamente, destaca-se a realização de leilões. O criador tem procurado ajuda de um intermediário para comercializar aos frigoríficos como forma de garantia de transação. Com relação a comercialização direta aos frigoríficos ocorre a preocupação por parte dos pecuaristas no tocante ao comportamento oportunista por parte do setor industrial. No que trata a comercialização por meio de leilões, é caracterizada por ofertar animais em lotes em um local definido, onde se reúnem compradores que disputam entre si, a cada lance, a aquisição do lote desejado. Este sistema tem se mostrado como bastante interessante por ser um sistema bastante democrático e, por oportunizar um ganho maior aos participantes da agricultura familiar. Nisto se refere ao fato de que pequenos agricultores unem-se para fazer lotes e obter melhores preços na comercialização. O Município dispõe de um local próprio para a realização destes leilões, mas trata-se de uma edificação construída em 1989 e encontra-se em estado muito precário, necessitando de urgentes melhorias para a continuidade e intensificação da comercialização de animais. As mangueiras atualmente existentes precisam ser demolidas e reconstruídas na sua totalidade e de forma a atender as normas técnicas emanadas dos órgãos afins. Com a reconstrução das mangueiras poderemos proporcionar aos produtores rurais espaço adequado para a comercialização, aumentando a renda e incentivando a criação de bovinos e ovinos.

3 - Obtenção do Edital

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

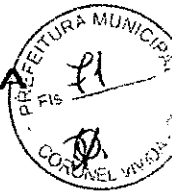
4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais a serem utilizados na obra, serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3 - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital), e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2.º e 9.º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

5.2 - Não poderão participar aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9.º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3.º, Art. 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 28 de Maio de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

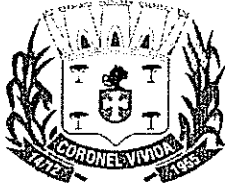
E-mail:

Data da Abertura: 28 de Maio de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pela Prefeitura Municipal.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.



7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.
- d) O(s) atestado(s) de capacidade **técnico profissional** deverá(ão) vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou do CAU, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.
- e) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- f) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- g) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) Engenheiro(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIV**.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 23/05/2013** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel ou Douglas, e realizada por profissional (engenheiro), com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

- h) declaração conforme Anexo V, composta por:



- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou do CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

i) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Modelo Anexo XV.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

7.1.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

7.1.6 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

7.1.7 Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

7.1.8 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preço - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL**, localizada no Bairro Flor da Serra, compreendendo os seguintes serviços: infraestrutura: drenos e pavimentação e superestrutura: reconstrução de 24 (vinte e quatro) mangueiras, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas. Esta obra é decorrente da proposta Siconv nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2010-16 - Convênio Siconv nº 752751/2010, considerando o preço máximo de R\$ 103.000,00 (Cento três mil reais), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados



a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto destalicação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo IX.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisado a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

d) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XVI.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.5, letra "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO**", e será julgada dentro desse critério, **POR LOTE**. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global, para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2.º do art. 3.º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item 10.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame.

O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.4 deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para a **RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL**, localizada no Bairro Flor da Serra, compreendendo os seguintes serviços: infraestrutura: drenos e pavimentação e superestrutura: reconstrução de 24 (vinte e quatro) mangueiras, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas. Esta obra é decorrente da proposta Siconv nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2010-16 - Convênio Siconv nº 752751/2010.

12 - DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será intimada para assinar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

12.2 - A intimação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

12.3 - Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

12.4 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.5 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.6 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força de disposição contida na Lei nº 8666/93.

12.7 - O prazo de execução do objeto desta licitação é de no máximo, 120 (cento e vinte) dias, a contar do 10º (décimo) dia que suceder a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

12.8 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior.

12.9 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.10 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

12.11 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.



12.12 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

12.13 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.14 - A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.15 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.16 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos Lei nº 8.666/93.

13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da PREFEITURA e atestado pelo representante legal da empresa. Medida e atestada a execução dos serviços, a empresa contratada deverá emitir as notas fiscais em favor da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da PREFEITURA, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 Somente serão efetuados pagamentos caso a proponente esteja cumprindo as etapas do cronograma. Caso não esteja sendo respeitado o cronograma, somente poderá ser efetuado pagamento, caso seja apresentado justificativa por escrito, do real motivo e aceito pela Contratante.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.



15.3 - A partir da segunda medição, deverão ser anexas cópias das GFIPs pagas pela contratada, referente ao mês imediatamente anterior.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da empresa contratada o boletim de medição, emitido pela fiscalização da Prefeitura. Para o pagamento das demais parcelas será exigida a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

15.4.1 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.4.2 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da Prefeitura, além do projeto aprovado em via original junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

15.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- entrega à PREFEITURA de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminada:

O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO
07/01	Depto de Agropec.	07.001.20.606.0024.1.041	4.4.90.51	835	6970
07/01	Depto de Agropec	07.001.20.606.0024.1.041	4.4.90.51	000	7025

15.8 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.10 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.11 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a



apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

15.12 - A Nota Fiscal deverá conter o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 14.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 11.03, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Civis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

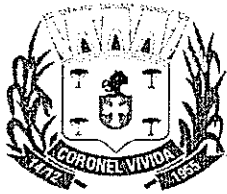
19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

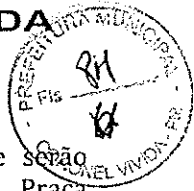
20 - Recursos

20.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20.2 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.3 - Impugnações, esclarecimentos e providências relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8330.

20.4 - Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação ficará suspensa.

20.5 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.6 - Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.

21 - Obrigações da Contratada

21.1 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

21.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

21.3 - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.

21.4 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

21.5 - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.6 - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.7 - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

21.9 - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.10 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

21.11 - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

21.12 - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

21.13 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

21.14 - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

21.15 - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

21.16 - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

21.17 - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou no CAU, observando-se ainda que:

21.17.1 - A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

21.17.2 - A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

21.18 - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

21.18.1 - A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.

21.18.2 - Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

21.19 - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)

21.20 - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.21 - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

21.22 - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

21.23 - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

21.24 - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

21.25 - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

21.26 - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.

21.27 - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

21.28 - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

21.29 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

21.30 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

21.31 - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

21.32 - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

21.33 - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços.

21.33.1 - Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.33.2 - Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.

21.34 - Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

21 - Disposições Gerais

21.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

21.2 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8330.

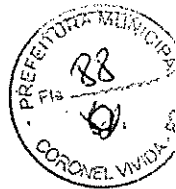
21.3 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Sr. Daniel Simionatto (Engenheiro Civil), pelo fone: (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 10 de Maio de 2013


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 07/2013

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 07/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 07/2013

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 07/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 07/2013

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 07/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 07/2013

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 07/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal n.º 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 07/2013

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 07/2013** instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob n.º _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL**.

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preços nº 07/2013



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 07/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de.....de 20__.

Nome:
RG
CPF
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 07/2013

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 07/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

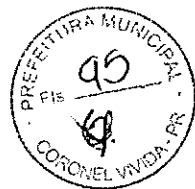
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de.....de 2013.

Nome:
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 07/2013

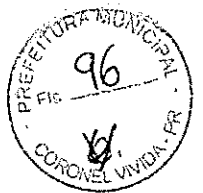
ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL

LOCAL : Bairro Flor da Serra

CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Generalidades:

O presente memorial é relativo a descrição sucinta dos serviços e materiais necessários para execução de melhorias que serão executadas junto a pista de Arremate de Gado Geral localizada no Bairro Flor da Serra – Núcleo Barro Preto – Subdivisão do Lote nº 39 – Matrícula do Registro Geral de Imóveis 15.400/1 – Coronel Vivida – Paraná.

Compreendendo os serviços de execução de valas para drenagem das diversas mangueiras com volume total de 180m³, pavimentação com pedras irregulares em um total de 1.242,00 m² e reconstrução de 24 mangueiras com área de 756,73m²

Salientamos que o projeto arquitetônico que está sendo encaminhado está demonstrando a planta baixa completa das mangueiras com 1.242,00m² em numero de 40 unidades com execução imediata conforme achura.

Drenos:

Conforme ilustra o projeto arquitetônico será executado valas para drenagem superficial das mangueiras nas dimensões de 1,00 x 1,00

Este espaço será preenchido com pedra detonada (rachão) com acabamento na parte superior da vala com brita graduada totalizando este espaço em 180 m³ conforme ilustra o projeto arquitetônico.

O destino deste efluente será até o sistema de tratamento fossa séptica e sumidouro existente.

Pavimentação com pedras irregulares – Preparação das Cancha :

a) Quanto a conformação do subleito, dentro dos perfis transversais e alinhamentos previstos no projeto, este deverá ser feito, preferencialmente, pelo aporte de material ou pela escarificação do subleito existente, evitando-se a execução de caixas de empréstimo.

b) Onde o subleito apresentar condições desfavoráveis à compactação como baixo suporte, material saturado etc, este deverá ser removido e substituído por material selecionado de modo a se obter bom suporte.

c) Na preparação do subleito (nivelamento) a conformação do mesmo deverá seguir o perfil final considerado o abaulamento de 3% a partir do eixo da rua, otimizando assim o material (terra) de assentamento.



d) A compactação quando o material for granular poderá ser feita com rolo liso estático ou vibratório. Quando o material for argila a compactação deverá ser feita com rolo de pé de carneiro pata curta em camadas não superior a 15 cm.

Meio Fio - Perímetro de toda a Pista:

- a) Após o leito para assentamento da pedra irregular estar devidamente nivelado e alinhado será aberto as valas para colocação dos meio fio de pedra, que serão abertas manualmente, localizadas nas bordas da pista.
- b) Para assentamento e/ou execução dos meio fio, o fundo das valas deverá ser nivelada e compactada até atingir o nível desejado com o mesmo acabamento de toda a pista não podendo ficar acima do pavimento compactado.
- c) Após concluído a assentamento dos meio fios, os mesmos deverão receber preenchimento lateral com terra apiloada manualmente para garantir a sua posição e alinhamento nos serviços posteriores de revestimento do leito e compactação.

Assentamento de pedras :

a) Concluída as etapas anteriores, será espalhada sobre o leito compactado uma camada de solo não vegetal que servirá de colchão para assentamento das pedras. Esta camada será espalhada manualmente e deve atingir uma espessura de 20cm (Coincidente com a superfície do projeto) e terá também a finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

b) Sobre o colchão de argila a executora fará o piqueteamento dos panos com espaçamento de 1,00 metro no sentido transversal e de três metros no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Nesta marcação, usando linhas de nylon, segue-se o assentamento das pedras que é feito por cravação, com as faces de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas.

Obs.: No assentamento das pedras, feita com martelo, as mesmas deverão ficar entrelaçadas e unidas, niveladas superficialmente, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garante um perfeito entrelaçamento(travamento) entre as mesmas.

Concluído o assentamento faz-se a limpeza da superfície e, após, espalha-se manualmente uma camada de pó de pedra, com cerca de 3,00 cm e com auxílio de rodos e vassouras, movimentando-se o material de forma a facilitar a penetração nos vazios, removendo-se o excesso.

c) Após o rejuntamento, quando o solo apresentar umidade ótima para tal, inicia-se a compactação com rolo compressor liso, com peso mínimo de 10 toneladas e vibratório, conforme segue:

1º) A preparação da pista conforme item anterior deve ser executada em pista inteira. Não poderá haver circulação de veículos antes da compactação final, sendo imprescindível a existência de desvios.

2º) A rolagem deverá ser executada no sentido longitudinal, progredindo das bordas para o eixo, ser uniforme de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

3º) Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação às mesmas devem ser corrigidas, renovando ou recolocando as pedras, com maior ou menor adição de material no colchão, adequando à correção dos defeitos. Na ocorrência individualizada de pedras soltas essas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

4º) Para conclusão da compactação será espalhada sobre a superfície de rolamento nova camada de pó de pedra para rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Meio fio:

O meio fio será em pedra com dimensão mínima de 0,30x0,25x0,12m, o qual será colocado em todo o perímetro da pista.

Mangueiras:

As mangueiras serão construídas em madeira de Eucalipto (Citriodóra) tratado em autoclave com tabuas e travas plainadas e desquinadas.

Os mourões serão também em madeira de Eucalipto (Citriodóra) tratado em autoclave com diâmetros de 16 a 20 cm. Com altura total de 3,00m com cravação junto ao solo de 1,20cm. (Com pintura de piche ao contato com o solo)

Na parte interna das mangueiras será executada com trava de madeira (conforme ilustrado acima) na parte superior do mourão e abaixo 9 cordoalha com 3 fios.

Outros acessórios que serão utilizados para a construção das mangueira: estirantes, alças, dobradiças, tarraxa e bebedouro com bóia, conforme ilustra o projeto.

Controle/Garantia:

a) Todo o material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificado as condições de aplicabilidade pelo Responsável Técnico da empresa Executora e da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Pr.

b) O calçamento não deverá ser executado quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado)

c) O revestimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e sessão transversal típica, estabelecidas pelo projeto.

Garantia da madeira 15 anos (Quinze anos)

Garantia da mão de obra 3 anos (três anos)

Conciderações Finais

Qualquer modificação no projeto arquitetônico terá que ter prévia aprovação do responsável técnico.

Todos os materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da **ABNT** e **NORMAS LOCAIS**.

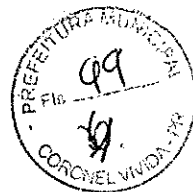
A obra só será liberada, após cuidadosa fiscalização e constatação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.

Todo o equipamento e a mobília da presente obra ficará a cargo da empresa que vai se instalar no local.

As quantidades de serviços constantes da planilha de orçamento são apenas previsões dos totais dos trabalhos, podendo variar de acordo com as condições locais da obra, sem que o Contratado tenha direito a qualquer reclamação.

Todos os serviços auxiliares que forem necessários à execução das obras e que não constem expressamente das planilhas do orçamento deverão ser computados nos preços unitários propostos e não serão pagos a parte.





Quaisquer danos causados a terceiros, serão da responsabilidade única e exclusiva do contratado, cabendo-lhe assumir qualquer indenização decorrente das mesmas.

Manifestando-se qualquer possibilidade de atraso na construção dos serviços, o contratado deverá imediatamente notificar por escrito, a fiscalização. Caberá a Administração Municipal aceitar ou não, os motivos alegados pelo contratado.

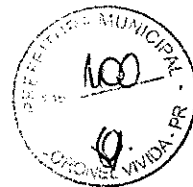
As dúvidas ou omissões serão resolvidas pela fiscalização.

Coronel Vivida, 29 de Abril de 2011.

Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – Crea – 18.913D/Pr
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 07/2013

ANEXO IX

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ORÇAMENTO

Agente Promotor / Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Empreendimento

MELHORIAS - PISTA DE ARREIMATE BARRIO GERAL BAIRRO FLOR DA SERRA

Nº do contrato

Programa

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte
				Unitário	Total	
1	INFRAESTRUTURA					
1.1	Oreos (Valos 1,00x1,00x1,80m)	m³	180,00	42,00	7.560,00	
1.2	Pavimento com pedras irregulares e meio fio de pedra	m²	1.242,00	20,16	25.011,00	
2	SUPERESTRUTURA (MANGUEIHAS)					
2.1	MATERIAIS DIVERSOS					
2.1.1	Mourão ø 16 n 20cm	ud	180,00	148,47	26.724,14	
2.1.2	Tabuas - 0,4x0,16x0,4	ud	137,00	81,23	11.128,51	
2.1.3	Tabuas - 0,4x0,16x0,1	ud	97,00	10,21	1.488,07	
2.1.4	Tabuas - 0,4x0,16x0,3	ud	125,00	45,97	5.746,25	
2.1.5	Vigas - 0,6x0,16x0,4	ud	8,00	21,84	174,72	
2.1.6	Palanques ø 0,15x2,20m	ud	8,00	29,90	239,20	
2.1.7	Cordaalha 3 flos	m	2.490,00	0,89	2.216,10	
2.1.8	Escaladores, Estrantes	ud	230,00	6,22	1.430,60	
2.1.9	Açás	ud	230,00	6,22	1.430,60	
2.1.10	Tarracha	ud	180,00	1,65	297,00	
2.1.11	Piche	kg	44,00	7,41	325,84	
2.1.12	Bebedoros	ud	6,00	143,30	859,80	
2.2	TRAVAS					
2.2.1	Trava - 0,6x0,16x0,2	ud	77,00	45,92	3.535,84	
2.2.2	Trava - 0,5x0,16x0,15	ud	17,00	34,44	585,48	
2.2.3	Trava - 0,6x0,16x0,1	ud	2,00	22,68	45,36	
2.3	PORTÕES					
2.3.1	PORTÃO FECHADO					
2.3.1.1	Tabuas - 0,5x0,16x0,25	ud	19,00	28,13	534,47	
2.3.1.2	Tabuas - 0,5x0,16x0,20	ud	54,00	28,13	1.518,82	
2.3.1.3	Tabuas - 0,35x0,16x0,25X	ud	10,00	35,16	351,60	
2.3.1.4	Dobradiças	ud	10,00	53,81	538,10	
2.3.2	PORTÕES DE 6 TABUAS					
2.3.2.1	Tabuas - 0,4x0,16x0,28	ud	85,00	32,14	2.732,30	
2.3.2.2	Tabuas - 0,4x0,16x0,20	ud	142,00	32,14	4.563,88	
2.3.2.3	Tabuas - 0,4x0,16x0,25X	ud	47,00	40,18	1.888,46	
2.3.2.4	Dobradiças	ud	47,00	53,81	2.528,87	
2.3.3	PORTÕES					
2.3.3.1	TABUAS - 0,25X0,16X0,28	ud	5,00	28,13	140,65	
2.3.3.2	Tabuas - 0,25x0,16x0,25D	ud	7,00	28,13	196,91	
2.3.3.3	Tabuas - 0,35x0,16x0,3X	ud	2,00	47,19	94,38	
2.3.3.4	Dobradiças	ud	2,00	53,81	107,62	
2.3.4	PORTÕES DE 6 TABUAS					
2.3.4.1	Tabuas - 0,35x0,16x0,2	ud	5,00	28,13	140,65	
2.3.4.2	Tabuas - 0,5x0,16x0,12	ud	7,00	16,87	118,09	
2.3.4.3	Tabuas - 0,5x0,16x0,18	ud	1,00	25,33	25,33	
2.3.4.4	Dobradiças	ud	2,00	53,81	107,62	
TOTAL					103.000,00	

Responsável técnico pelos Itens:

Responsável técnico pelos Itens

30-fev-12
Data

* Obs

C) Contrapresta exclusivamente financeira

CF) Contrapresta exclusivamente fiscal

R) Exclusivamente repasse/subsídio

F) Exclusivamente custos fixos

BDI 20%
(já incluso no orçamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 07/2013

ANEXO X

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

CRONOGRAMA GLOBAL

Nº do contrato

Agente Promotor / Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PARANA | Empreendimento: MELHORIAS > PISTA DE ARREIMATE GADO GERAL BAIRRO FLOR DA SE

Item	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12		
	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	
1	50,00	50,00	50,00	100,00	50,00	50,00	50,00	100,00	50,00	50,00	50,00	100,00													
2																									
TOT. (%)	16,01	16,01	16,01	32,01	33,99	66,01	33,99	66,01	33,99	66,01	33,99	100,00													
Resumo	16.016,34	16.016,34	16.016,34	32.032,68	33.994,66	66.014,66	33.994,66	66.014,66	33.994,66	66.014,66	33.994,66	100.000,00													
C. Fin.	480,16	480,16	480,16	960,32	1.019,84	2.039,04	1.019,84	2.039,04	1.019,84	2.039,04	1.019,84	2.039,04													
C. Fis.																									
Otras F.																									
TOT. (R\$)	16.496,50	16.496,50	16.496,50	32.992,98	35.013,50	68.026,66	35.013,50	68.026,66	35.013,50	68.026,66	35.013,50	100.000,00													

Responsável técnico: _____ Data: 29-fev-12
 Responsável técnico: _____ Data: _____
 Outros itens: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



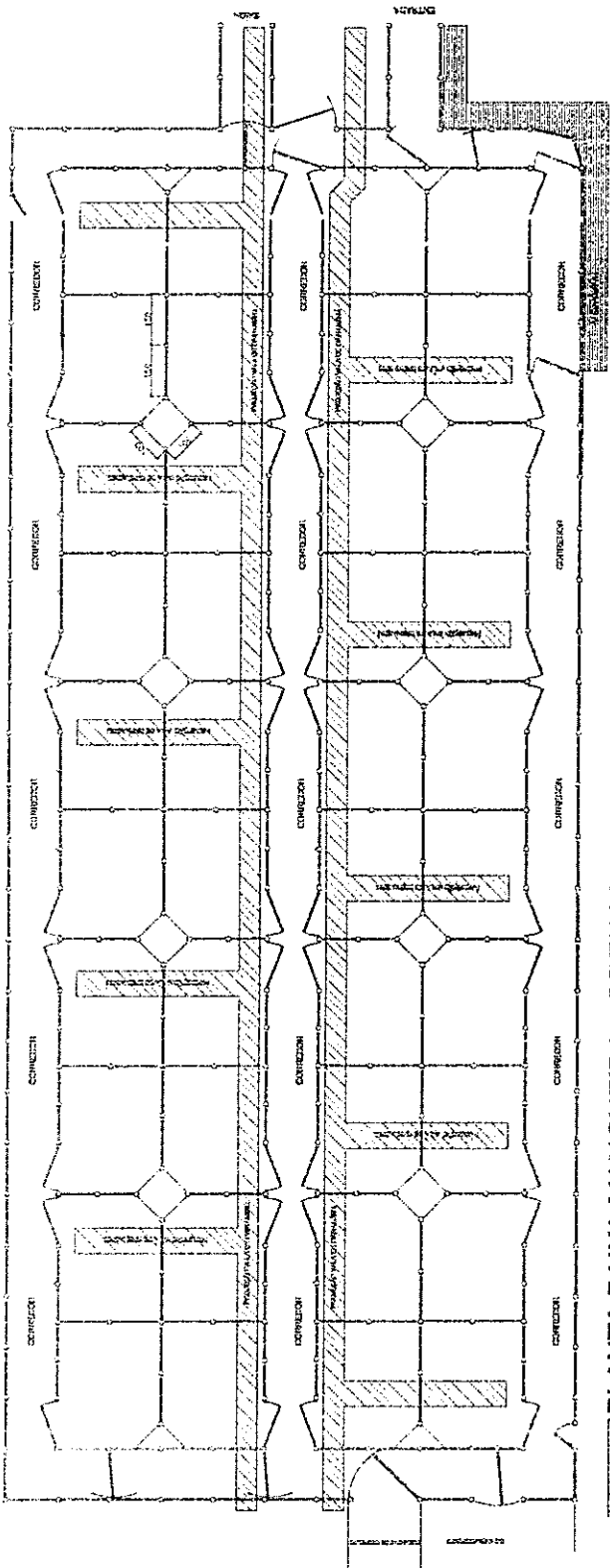
Tomada de Preços nº 07/2013

ANEXO XI

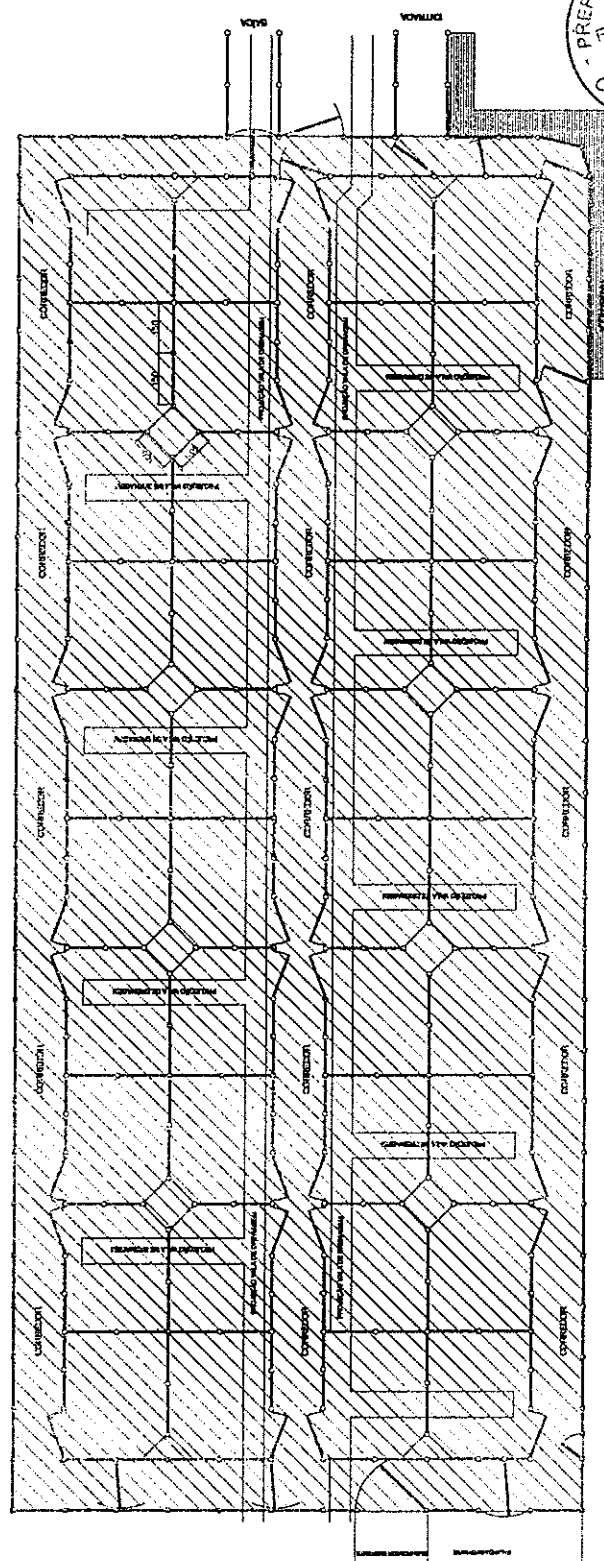
PROJETO EXECUTIVO

90

ESTATÍSTICA NOME DO MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA - FR DATA DO CENSO: 2000 MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA - FR FOLHA: 170 DATA DO CENSO: 2000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - FR PREFEITO - FERNANDO AURELIO GUGIER	
PROJETO ARQUITETÔNICO PISTA DE ATENDIMENTO AO CADO CERAL	
ARQUITETO: LUIZ WEISER	
ESCALA: 1:50	
DATA DO PROJETO: 2000	

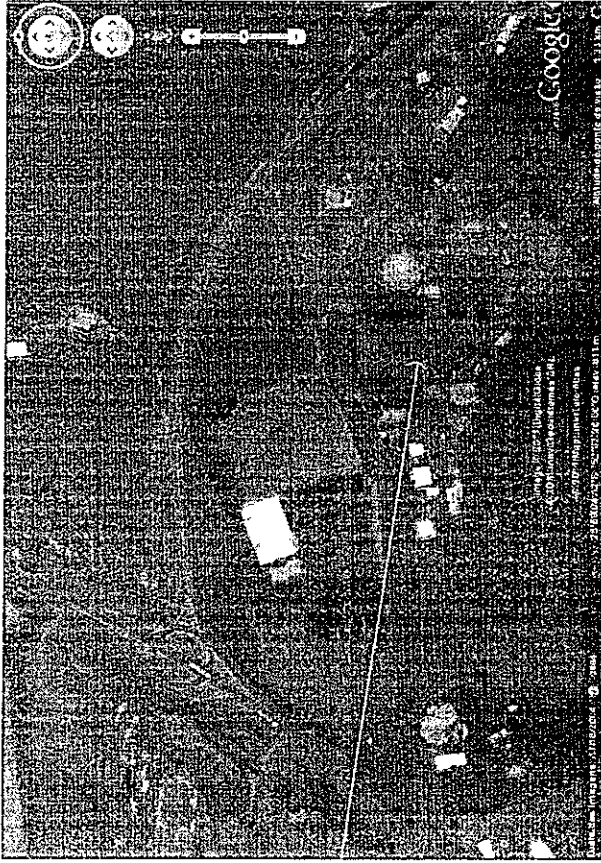


PLANTA BAIXA MANGUEIRA > DRENOS = 180 m²



PLANTA BAIXA MANGUEIRA > P.VTO. PEDRAS IRREGULARES = 1.242,00 m²

96



COORDENADAS GEOGRÁFICAS:
 25° 59' 07,63" S
 52° 32' 22,04" W

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ PREFEITO FERNANDO ADRIELIO GUGLI PROJETO ARQUITETÔNICO	
FESTA DE AREMATES - E. FLOR DA SERRA POSTALIZAÇÃO POSTALIZADA	01/10
Euclides Luiz Weiss Eng.º Civil - CREA-PR - 18.157/1	



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - CORONEL VIVIDA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 07/2013

ANEXO XII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº ____ .
Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob n.º _____, apresenta a
sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº 07/2013**, para
a **RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE**
GADO GERAL, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$.....(por extenso), sendo R\$.....referente aos materiais e R\$.....para mão-de-obra;
- b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, a contar do décimo dia que suceder a data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 07/2013**.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 07/2013

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO N.º/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e a Empresa.....

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 07/2013**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL**.

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº 07/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., sendo R\$.....referente aos materiais e R\$.....para mão-de-obra, referente ao Lote....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e atestado pelo representante legal da CONTRATADA.

Somente serão efetuados pagamentos caso a proponente esteja cumprindo as etapas do cronograma. Caso não esteja sendo respeitado o cronograma, somente poderá ser efetuado pagamento, caso seja apresentado justificativa por escrito, do real motivo e aceito pela Contratante.

Após a CONTRATADA entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A partir da segunda medição, deverão ser anexadas cópias das GFIPs pagas pela CONTRATADA, referente ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da CONTRATADA o boletim de medição, emitido pela fiscalização da CONTRATANTE.

- a) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.
- b) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

Parágrafo Décimo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.041	4.4.90.51	835	6970
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.041	4.4.90.51	000	7025

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra



é de 10 (dez) dias corridos, e será contado a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- III - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.
- IV - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.
- V - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.
- VI - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VII - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

IX - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

X - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XI - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente contrato.

XII - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

XIII - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XIV - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

XV - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

XVI - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

XVII - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou no CAU, observando-se ainda que:

a) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

b) A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XVIII - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

a) A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.

b) Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

XIX - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)

XX - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

XXI - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

XXII - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

XXIII - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

XXIV - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

XXV - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

XXVI - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste contrato.

XXVII - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

XXVIII - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

XXIX - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

XXX - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

XXXI - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XXXII - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

XXXIII - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços:



- a) Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.
- b) Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.
- c) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do Parágrafo primeiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do edital de licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.



CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Cívicos Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2013.

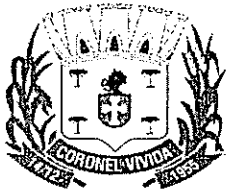
.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

ANEXO XIV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Tomada de Preços sob o nº 07/2013**, **ATESTO** que nesta data, o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA) ou RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Funcionário da Prefeitura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 07/2013

ANEXO XV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou
de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

ANEXO XVI

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

PROPON./CONTRATADO:
CONTRATO Nº:

EMPREENDIMENTO: RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL

PROGRAMA:
MODALIDADE:
GESTOR:

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Garantia	0,00	0,21	0,42	
Risco	0,00	0,97	2,05	
Despesas Financeiras	0,00	0,59	1,20	
Administração Central	0,11	4,07	8,03	
Lucro	0,00	-	22,02	
Tributos	3,65	6,15	8,65	

BDI - %	ATENÇÃO FORA DO INTERVALO USUAL - OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
----------------	--

OBS: Esta planilha foi elaborada conforma equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 325/2007, conforme abaixo ilustrado.

$$LDI = \left[\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

Tributos	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	5,00
Total	8,65

Inserir ISS aplicável no Município (0 a 5%)

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Pr/ xx/xx/2013

Local/Data

Eng./Arq. Responsável

Nome:

CREA:

ART nº:

Prefeito Municipal

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013 - PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2013, tipo menor preço global. Objeto: reconstrução total das mangueiras da pista de arremate de gado geral, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas ao edital. Proposta Siconv nº 1014448/2010 – Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2010-16. Convênio Siconv nº 752751/2010. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 28 de Maio de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais). Prazo para execução é de 120 (cento e vinte) dias. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames de DNA, a fim de disponibilizar os serviços aos cidadãos residentes neste Município que atenderem aos requisitos da Lei Municipal 1.595/2010.

PRECÇO MÁXIMO: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 28 de maio de 2013, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações, com valor de aquisição de R\$ 30,00 (Trinta reais).
Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.
Mangueirinha, 19 de maio de 2013.

PÚBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013 - PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2013, tipo menor preço global. Objeto: reconstrução total das mangueiras da pista de arremete de gado geral, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexos ao edital. Proposta Siconv nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2010-16. Convênio Siconv nº 755751/2010. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 28 de Maio de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais). Prazo para execução é de 120 (cento e vinte) dias. O Edital deverá ser retirado na sede Prefeitura Municipal de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas. Informações: (46) 3332-8300.
Coronel Vívida, 10 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR

* LEI Nº 1.484, DE 10 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2013, no valor de R\$ 35.000,00.

* LEI Nº 1.485, DE 10 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2013, no valor de R\$ 125.958,00.

* LEI Nº 1.486, DE 10 DE MAIO DE 2013

Altera dispositivos da Lei nº 1.098, de 16-12-2008 - Lei de Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura do Município de São João.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição dos dias 13-05-2013 respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUADOU DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 058/2013.
VALIDADE: 12 (doze) meses
1 DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de pedras brutas, em diversas tamanhos para as necessidades da Administração Pública em reformas de praças públicas, estradas, pilares, cercas e outros, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e no termo de referência e seus anexos, e para atendimento de acordo com as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3 DO DEBENEFICIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

EMPRESA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA. CNPJ Nº 07.774.134/0001-41. Lote 01 - ÍTEMS

Item	Qtde	Descrição	Unid.	P. Unit.
1	300	PEDRA BRUTA TIPO 1/4	M³	45,00
2	750	PEDRA BRUTA TIPO 3/8	M³	44,00
3	100	PEDRA BRUTA TIPO 3	M³	40,00
4	100	PEDRA BRUTA GRADUADA	M³	45,30
5	100	PEDRISCO	M³	44,00
6	700	BACALHO	M³	35,00
7	350	PÓ DE PEDRA	M³	33,00

Saudade do Iguaçu - PR 10 de maio de 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUADOU DO IGUAU - PR
Mauro Cesar Cenci - Prefeito Municipal
Gleise Peillizan
Pregeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 058/2013, de 26 de abril de 2013, com abertura e julgamento em 10 de maio de 2013, e verificado que não houve interposição recursal, eu, Gleise Peillizan, Pregeira, designado pela Portaria nº 018/2013, ADJUDICO as propostas constantes dos seguintes itens do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 058/2013 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA. CNPJ Nº 07.774.134/0001-41. Lote 01 - ÍTEMS

Item	Qtde	Descrição	Unid.	P. Unit.
01	02	33, 04, 05, 08, 07.	M³	44,00

Saudade do Iguaçu - PR 10 de maio de 2013
Gleise Peillizan
Pregeira

MUNICÍPIO DE SAUADOU DO IGUAU - ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 058/2013 - SRP, de 25/04/2013, com abertura e julgamento em 10/05/2013 e não existindo interposição recursal, eu, Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, tornu público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 058/2013 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, às seguintes Empresas:

EMPRESA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA. CNPJ Nº 07.774.134/0001-41. Lote 01 - ÍTEMS

Item	Qtde	Descrição	Unid.	P. Unit.
01	02	33, 04, 05, 08, 07.	M³	44,00

Gleise Peillizan
Pregeira Oficial
Presidente do Município de Saudade do Iguaçu, PR 10 de maio de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2013
PROCESSO Nº 164/2013

O Município de Maripólis, através seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2/2013, torna público aos Interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 que até o dia 4 de JUNHO de 2013, às 14:00h (QUATORZE HORAS) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Propostas de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 4/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de rede de distribuição de água na comunidade de Nossa Senhora do Rosário através do convênio nº 167.2010 da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o município de Maripólis, sendo a licitação do tipo "Menor preço Global". A licitação será regida pelo Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O interessado tem o ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua Seis, 1030, em Maripólis-PR. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (046) 3226-8100 - e-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br. Maripólis, 10 de MAIO de 2013. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA Espírito Santo, S/N - Tel/Fax: (45) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 83.540-000 Honório Serpa - Paraná

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1029/13
DATA ABERTURA: 18/04/13 Horário: 09:00h/minim
Objeto: Registro em Ata de Registro de Preços com o intuito de aquisição de materiais de construção civil: material elétrico e material hidráulico, para atendimento aos diversos departamentos da Administração Municipal.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em aplicação do ato convocatório licitatório nº 1029/13.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
245	TUBO FORTI DE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	6.207,50	62.075,00
302	CASSIANO REINER ZANDINI ME	390,00	6.000,00
70	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	8,90	356,00
78	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	2,40	456,00
29	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	5,00	235,00
30	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	4,50	650,50
32	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	196,00	302,00
44	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	8,95	1.482,50
45	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	12,68	3.846,00
47	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	2,28	1.542,00
48	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	3,54	1.970,00
58	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	44,00	332,00
60	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	70,00	582,00
100	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	20,95	418,00
101	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	20,95	503,80
102	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	3,95	135,90
103	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	6,97	553,34
104	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	6,48	235,32
105	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	28,00	3.248,00
108	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	54,00	824,00
115	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	0,48	182,00
116	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	0,78	304,00
117	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	1,28	256,00
118	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	1,82	354,00
120	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	1,90	234,00
121	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	1,71	653,00
129	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	1,69	128,20
147	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	7,80	3.298,00
148	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	3,10	373,50
149	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	4,00	162,00
150	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	13,50	1.657,50
187	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	178,50	1.811,00
188	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	13,50	2.833,00
193	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	13,58	622,40
205	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	37,90	1.137,00
217	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	37,00	1.120,00
274	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	16,94	598,25
276	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	310,00	620,00
278	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	11,28	691,60
286	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	11,77	2.354,00
287	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	21,69	4.338,00
288	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	26,77	2.477,50
289	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	61,03	6.100,00
290	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	96,00	6.800,00
291	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	97,00	6.700,00
292	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	4,58	249,00
293	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	42,87	2.148,50
294	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	15,98	319,20
295	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	0,78	162,00
296	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	0,70	152,00
297	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	29,99	5.998,00
298	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	3,34	3.344,00
299	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	8,98	698,00
300	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	8,38	319,00
301	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	5,79	299,50

EMPRESA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA. CNPJ Nº 07.774.134/0001-41. Lote 01 - ÍTEMS

Item	Qtde	Descrição	Unid.	P. Unit.
01	02	33, 04, 05, 08, 07.	M³	44,00

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013
JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão de Licitação em nome do Presidente da Comissão de Licitação, julga o Edital de Pregão Presencial nº 028/2013.

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	01	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	R\$ 1.332.502,00
2ª	02	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	R\$ 4.282.502,00

Por haver sido a em conformância com o Edital de Pregão Presencial Nº 028/2013, realizado em 05/05/2013 às 14:00h, o Extrato de Classificação, Melhor Oferta, assinado pelo Presidente da Comissão de Licitação, em 09 de Maio de 2013.
Eduardo Luiz Pochini
Presidente Municipal

Presidente da Comissão: _____
Membro da Comissão: _____

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão de Licitação em nome do Presidente da Comissão de Licitação, julga o Edital de Pregão Presencial nº 029/2013.

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	01	MONI ROSS CONSTRUÇÕES DEBILLO GILBERTO	R\$ 19.694,00

Por haver sido a em conformância com o Edital de Pregão Presencial Nº 029/2013, realizado em 05/05/2013 às 14:00h, o Extrato de Classificação, Melhor Oferta, assinado pelo Presidente da Comissão de Licitação, em 09 de Maio de 2013.
Eduardo Luiz Pochini
Presidente Municipal

Presidente da Comissão: _____
Membro da Comissão: _____

Prefeitura Municipal de São João

*Aviso de Licitação. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 23 do mês de maio de 2013, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares, para atendimento a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: (46) - 3533.8300 ou e-mail: licitacoes@audonet.com.br. São João, 08 de maio de 2013 - Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal.

*Aviso de cancelamento de lote do Pregão Presencial nº 031/2013. O Município de São João - Paraná torna público, que o LOTE nº 23 - Serviços Mecânico - Radiadores do Pregão Presencial nº 031/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento mão de obra especializada para efetuar a manutenção, preventiva, corretiva ou recuperativa, da parte mecânica e elétrica de máquinas pesadas da frota municipal, e serviços especializados em radiadores, torno, solda, chapaceio e familiar de veículos multimarcas da frota municipal, foi CANCELADO. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacoes@audonet.com.br. São João, 10 de maio de 2013. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Contrato nº 036/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratado: Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, Objeto: Aquisição de computadores para as Secretarias e Departamentos da Prefeitura, Valor R\$ 18.740,00.

*Extrato do Contrato nº 048/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratado: Carlos Rodinei de Melo, Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de São João, Valor Global R\$ 6.069,70.

*Extrato do Contrato nº 049/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratado: Helio Casarin, Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de São João, Valor Global R\$ 40.218,36.

*Extrato do Contrato nº 050/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratado: Eldo Donatillo Roveda, Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de São João, Valor Global R\$ 33.356,96.

*Extrato do Contrato nº 051/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratado: Edson Engels Fl, Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de São João, Valor Global R\$ 14.363,70.

*Extrato do Contrato nº 052/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratado: Genilho Artidor Borges da Silva, Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de São João, Valor Global R\$ 15.152,50.

*Extrato do Contrato nº 053/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratado: ARZ Materiais Elétricos e Instaladora Ltda, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para implantação (fornecimento) e manutenção da rede de iluminação pública do Município de São João, Valor Global R\$ 10.490,00.

*Extrato do Contrato nº 054/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratado: KSL Materiais Elétricos Ltda, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para implantação (fornecimento) e manutenção da rede de iluminação pública do Município de São João, Valor Global R\$ 23.929,09.

*Extrato do Contrato nº 055/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratado: Bello & Machado Ltda, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para implantação (fornecimento) e manutenção da rede de iluminação pública do Município de São João, Valor Global R\$ 14.925,00.

*Extrato do Contrato nº 056/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratado: W. A. Material Elétrico Ltda, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para implantação (fornecimento) e manutenção da rede de iluminação pública do Município de São João, Valor Global R\$ 14.690,00.

*Aviso de Licitação. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 23 do mês de maio de 2013, às 15:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral para atendimento dos órgãos e secretarias do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: (46)-3533.8300 ou e-mail: licitacoes@audonet.com.br. São João, 10 de maio de 2013 - Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-feira, 13 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 6342

PORTARIA N.º 064 de 09 de maio de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006—Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2007(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e,

Considerando o disposto no Ofício Interno nº. 78/2013 de 17/04/2013 da Direção do Departamento de Saúde, RESOLVE

Art. 1º. Transferir da área de atuação, em vista da necessidade e interesse do Município, as seguintes servidoras celetistas:

Nº de Ordem	Nome	Carga Horária Semanal	Cargo Público	Da Área de Atuação	Para
01	Lenir dos Santos Zuchi	40	Auxiliar Administrativo	Setor de Recepção, Agendamento e Serviços Administrativos na Unidade de Saúde Dr. Caldease de Carli - Centro.	Setor de Recepção, Agendamento e Serviços Administrativos na Unidade de Pronto Atendimento—UPA 24horas de Coronel Vivida - PR, a partir de 19/05/2013.
02	Terezinha Mezzomo	40	Auxiliar Administrativo	SEMSP—Departamento de Promoção Humana—Setor: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	SEMII - Departamento de Indústria e Comércio, à disposição da Agência do Trabalhador, no horário das 07h45min às 12h30min e das 13h15min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, a partir de 05/05/2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09(nove) dias do mês de maio de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Nome: José Antonelli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 065 de 09 de maio de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006—Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2007(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e,

Considerando a necessidade de reorganizar a área de atuação da Equipe 06—Jardim Maria da Luz, integrante do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, promovendo alterações na composição das equipes, no traçado de algumas ruas, ampliando ou reduzindo, definindo micro áreas de atendimento, sem prejuízo do local de residência do Agente Comunitário de Saúde e,

Considerando que essas medidas visam ampliar o leque de atendimento do programa nesta área e,

Considerando o disposto no Ofício nº. 082/2013 de 23/04/2013 da Direção do Departamento de Saúde, RESOLVE

Art. 1º. Dispõe sobre a área de atuação de funcionária estatutária integrante do Programa Estratégia Saúde da Família—ESF, que passa, a partir de 15(quinze) de maio de 2013, a atuar conforme estabelecido abaixo:

a) Equipe 006

Denominação da Área: Jardim Maria da Luz

Nome	Cargo Público	Regime Jurídico	Área de Abrangência/Atuação
Sandra Lemos Duarte	Agente Comunitário De Saúde	Estatutário	Jardim Maria da Luz—Micro Área: Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09(nove) dias do mês de maio de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Nome: José Antonelli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013-PMCV

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2013, tipo menor preço global. Objeto: reconstrução total das mangueiras da pista de arremate de gado geral, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas ao edital. Proposta Siconv nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional—Processo nº 59200.000331/2010-16. Convênio Siconv nº 752751/2010. Abertura dos envelopes às 09:00 hs do dia 28 de Maio de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n. O valor máximo é de R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais). Prazo para execução é de 120 (cento e vinte) dias. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Aziliero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal de Coronel Vivida - Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, vem CONVOCAR a população de Coronel Vivida, e demais interessados, para Audiência Pública para definir aplicação de recurso a fundo perdido do Governo do Estado em nosso Município, que será no dia 29 (vinte e nove) do mês de maio de 2013 às 17:30h, na Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

CONVITE

Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2013 do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná

Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao

1º Quadrimestre de 2013, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1º e 2º Bimestre, sugestões para a elaboração da LDO—Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e sugestões para a elaboração do PPA - Plano Plurianual dos exercícios de 2014 a 2017.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, convida o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1º e 2º Bimestre, avaliação das metas Públicas referente ao 1º quadrimestre de 2013, sugestões para a elaboração da LDO—Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e sugestões para elaboração do PPA - Plano Plurianual, dos exercícios de 2014 a 2017, a ser realizada a partir das 17:00 horas do dia 29 de maio de 2013, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná

Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde

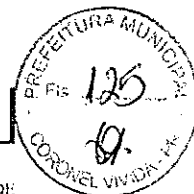
1º quadrimestre de 2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Volmir Lasta, em atendimento ao Art. 27 da Instrução Normativa nº. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 1º quadrimestre de 2013, a ser realizada a partir das 13:30 horas do dia 24 de maio de 2013, no Centro Cultural Benedito Rakowski, sito a Rua Dr. Claudino dos Santos s/n, Centro.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

VOLMIR LASTA
Presidente da Câmara



Céu Azul

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2013 – M.C.A.

Objeto: Construção de piscina térmica no Município de Céu Azul - com área de 189,75m², contendo vestiários, banheiros acessíveis, área de recepção, espera, administração e piscina em fibra com dimensões de 8,0 m. x 4,0 m. x 1,49 m. de profundidade com sistema de aquecimento, conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse n.º 760/000-2011 / M. Esporte / Caixa. Valor máximo da licitação R\$ 237.753,03. Abertura dia 28/05/2013 às 14:00. O texto do Edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: comprasceazuul@hotmail.com, Céu Azul-PR, 10/05/2013, Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

R\$ 72,00 - 41609/2013

Cornélio Procópio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCÓPIO – PR
AVISO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 001/2013 - PMCP | OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PENAEL, conforme necessidade para o exercício de 2013. | Recebimento de propostas de 13 a 27 de maio de 2013 | Abertura: 28 de maio de 2013 às 14:30. DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS: A partir do dia 13-05-13 no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ou no Paço Municipal – Departamento de Licitação – Av. Minas Gerais, 301, centro | INFORMAÇÕES: Departamento Licitação - 143) 3520-8007 | * Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 23 de abril de 2013.
LETICIA DANIELE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
R\$ 96,00 - 41458/2013

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

O Pregoeiro, sua equipe de apoio bem como a Comissão de Licitação designados por Portarias Municipais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a habilitação da empresa Limpeza e Conservação Pema Ltda de CNPJ 03040285/0001-82, segunda classificada na etapa de lances orais, face a inabilitação da proponente EG Kolberg & Kolberg Ltda de CNPJ 14954088/0001-95, primeira classificada na fase de lances orais, da referida licitação. Os licitantes poderão, a partir desta publicação, apresentar suas razões de recurso, se acaso desejarem, nos moldes do que dispõem o item 13 do Edital, com prazo limite de até o final do expediente do dia 16 de maio de 2013. O processo poderá ser consultado junto ao setor de licitações desta municipalidade, sendo que quaisquer cópias correrão à custa dos interessados. Não será feita carga do processo. Não serão enviados documentos constantes do processo via e-mail ou fac-símile. Jayme Lazaretti-Presidente da Comissão de Licitações e Alessandro Krulikoski-Pregoeiro.

R\$ 96,00 - 41279/2013

Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013 - PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2013, tipo menor preço global. Objeto: reconstrução total das mangueiras da pista de arremate de gado geral, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas ao edital. Proposta Siconv nº 1014448/2010 – Ministério da Integração Nacional – Processo nº 59200.000331/2010-16. Convênio Siconv nº 752751/2010. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 28 de Maio de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Ângelo Mezzeno, s/nº. O valor máximo é de R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais). Prazo para execução é de 120 (cento e vinte) dias. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
R\$ 120,00 - 41771/2013

Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93, art. 21) Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CARROSSIL, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 29 de maio de 2013 às 08h00min
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações, mediante comprovante de retirada. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8824 ou 3536 8825.

Dois Vizinhos, 10 de maio de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

R\$ 120,00 - 41502/2013

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO PRAZO DE ABERTURA

Tomada de Preços Nº. 6/2013

Processo Administrativo de Compra nº 143/2013

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 007/2013, torna público para o conhecimento de todos os interessados, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SAÚDE DA FAMÍLIA, cuja abertura fora programada para o dia 10 de Maio do corrente ano, às 09:00h, conforme consta em Ata, que na referida LICITAÇÃO, não houve comparecimento de licitantes, sendo a sessão encerrada como DESERTA, e que PICA PRORROGADA a abertura para o dia 21 de Maio de 2013 às 09:00h, onde serão recebidos os envelopes de habilitação e Proposta comercial, e dado início ao certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve interessados na data e horário marcados para realização do certame, (Licitação Deserta), motivando a prorrogação dos procedimentos licitatórios.

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 10 de Maio de 2013.

VITOR CEZAR JORGE MEDEIROS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

R\$ 192,00 - 41695/2013

Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

REF: CONTRATO Nº 150/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2012

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.523/0001-20. Contratada: STAFIM EXECUÇÕES DE OBRAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.568.373/0001-14

Objeto: Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 150/2012, conforme dispõe o Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Cláusula Vigésima Terceira, Item (c) do mencionado contrato.

Data de assinatura: 08/05/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

R\$ 72,00 - 41426/2013

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2013-PMF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2013-PMF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado pela Portaria nº 006/2013 de 02/01/2013, torna público aos interessados que receberá proposta às 13:30 horas do dia 24/05/2013, para contratação de empresa localizada na cidade de Curitiba-Pr. Para fornecimento de combustíveis abaixo relacionados para os veículos oficiais da saúde e adm do Município em viagem a capital do Estado do Pr. Notificando aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues em bomba própria do proponente na cidade de Curitiba pr-Pr.

Item	Combustível	Unidade	Quantidade
01	Alcool (Etanol)	litros	5400
02	Gasolina	litros	10000
03	Óleo Diesel	litros	5000

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br ou pelo fone 43-35471114, ou pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 09/05/2013, Edilson Francisco da Costa – Pregoeiro

R\$ 168,00 - 41231/2013



334

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 90, segunda-feira, 13 de maio de 2013



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013

O Município de Abatiá - Estado do Paraná torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2013, que tem por objeto "Aquisição de 01 (um) microscópio, Através da Secretaria Municipal de Saúde Pública, com valor máximo de R\$ 3.357,00 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais)". As propostas (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pelo Pregoeiro e equipe de apoio até as 09:00 (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de maio de 2013, [23/05/2013], no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá - Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 - Abatiá - PR. A abertura dos envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia 23 (vinte e três) de maio de 2013, [23/05/2013], às 09:00 (nove) horas no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá - Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 - Abatiá - PR. A integral do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Abatiá, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas e pelo telefone (43) - 35561545 ou pelo site do município www.abatia.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013

O Município de Abatiá - Estado do Paraná torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2013, que tem por objeto "Aquisição de materiais para artesanato para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e Programa de Proteção Social Básica do Governo Federal, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com valor máximo de R\$ 22.443,50 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)". As propostas (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pelo Pregoeiro e equipe de apoio até as 09:00 (nove) horas do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2013, [24/05/2013], no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá - Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 - Abatiá - PR. A abertura dos envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2013, [24/05/2013], às 09:00 (nove) horas no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá - Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 - Abatiá - PR. A integral do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Abatiá, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas e pelo telefone (43) - 35561545 ou pelo site do município www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá-PR, 10 de maio de 2013.
MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita

SÉRGIO HOSOUIME
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

TIPO-MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 039/2013
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração-PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 28 de Maio de 2013, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, para a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, de expediente e de transformação, destinados aos programas sociais desenvolvidos pelo Departamento de Promoção Social desta Municipalidade. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, no horário normal de expediente.

Barração-PR, 8 de maio de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2013

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS - CNIEs E EMIEFs - RECURSOS: FUNDEB 40% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMISSÃO: 10/05/2013.
ACOLHIMENTO PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 29 DE MAIO DE 2013
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 29 DE MAIO DE 2013
DISPUTA: 09H00 DO DIA 29 DE MAIO DE 2013
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.208.660,0000 (UM MILHÃO E DUZENTOS E OITO MIL E SESSENTA E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013051300334

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 Centro, no site <http://prezina.in.gov.br:8080/atenendev/> e e-mail: licitacao.castro@gmail.com

ANTONIO CARLOS SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2013

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 28 de maio de 2013, Tomada de Preços objetivando a contratação de empresa para construção de piscina térmica no Município de Céu Azul - com área de 189,75m², contendo vestiários, banheiros acessíveis, área de recepção, espera, administração e piscina em fibra com dimensões de 8,0 m x 4,0 m x 1,40 m de profundidade com sistema de aquecimento, conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse nº 760900/2011 / M. Esporte / Caixa, conforme estabelecido no Edital. Informações: telefone (45) 3266-1122 ou e-mail: comprasceazuul@hotmail.com.

Céu Azul-PR, 10 de maio de 2013.
JAIME LUIS BASSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013

PROCESSO Nº 044/2013-Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global. OBJETO: a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos para implantação de 05 (cinco) Academias da Terceira Idade, na Sede, Patrimônios e Distritos do Município de CONGONHINHAS, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. RECURSOS: Contrato de Repasse nº 0371551-01/2011/ME/CAIXA e Contrapartida Municipal-Credenciamento / Abertura dos Envelopes: Às 10h00min do dia 27 de maio de 2013. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: www.congonhinhas.pr.gov.br ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no endereço acima, a partir do dia 14/05/2013. Informações: Demais informações através do telefone/fax: (43) 3554-1007, no horário normal de expediente.

Congonhinhas-PR, 10 de maio de 2013.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2013, tipo menor preço global. Objeto: reconstrução total das mangueiras da pista de arremate de gaul geral, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas ao edital. Proposta Siconv nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional -Processo nº 52000.000331/2010-16. Convênio Siconv nº 752751/2010. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 28 de Maio de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais). Prazo para execução é de 120 (cento e vinte) dias. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida-PR, 10 de maio de 2013.
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013-SRP

A Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de maio de 2013, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por lote, que tem por objeto o Registro de Preços de divisórias de ambientes e telas de proteção. Data para entrega de documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 29 de maio de 2013, às 14:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: Sala de estudos da Educação, anexo à Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Camargo, 2173, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares através do telefone (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão-PR, 10 de maio de 2013
NILEIDE T. PERSZEL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2013

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia 29 de maio de 2013, às 09:00 h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 06/2013 - PMMCR, para a Reforma e modernização de Ginásio de Esportes de Iguaporã e Porto Mendes - Convênio Ministério do Esporte, através do Contrato de repasse nº 760883/2011/CEF, com o valor máximo global de R\$ 195.917,39, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 13-05-2013, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, 777 - centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8867. O edital será fornecido mediante requerimento protocolado e comprovante de recolhimento no valor de R\$ 11,60 (Onze reais e sessenta centavos) ou através do site do Município, link licitações, baixar edital.

Marechal Cândido Rondon-PR, 9 de maio de 2013.
MOACIR LUIZ FROELICH

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 42/013

Processo nº 164/2013

O Município de Mariópolis, através seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 2/2013, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 que até o dia 4 de JUNHO de 2013, às 14:00h (QUATORZE HORAS) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Propostas de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 42/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de rede de distribuição de água na comunidade de Nossa Senhora do Rosário através do convênio nº 167/2010 da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o município de Mariópolis, sendo a licitação do tipo "Menor preço Global". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, 1030, em Mariópolis-PR. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (046) 3226-8100 - email: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis-PR, 10 de maio de 2013.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miraselva.
CONTRATADA: MURILO BRACHT MALAGUTTI.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de implantação de 03 (três) ATIs (academias de terceira idade).
VALOR: R\$ 99.418,95 (noventa e nove mil quatrocentos e deztoito reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCIR VALENTIN PIGOSO, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, nomeada pela Portaria de nº 06/2013 de 21/01/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para a prestação de serviços médicos sendo para atendimento de consultas na área de cirurgia e Obstetrícia, ginecologista, Psiquiatria, Ortopedista e Clínico Geral com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF) e plantões e de três enfermeiras sendo duas para atendimento no posto 24 horas de urgência e emergência e uma para atendimento no programa saúde na escola, Sismama, Sáculo e Sisprenatal para o município de Pérola D'Oeste - PR (demais especificações constantes no edital e anexos).
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: R\$ 472.020,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e vinte reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

OBJETO: RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL, localizada no Bairro Flor da Serra, compreendendo os seguintes serviços: infraestrutura: drenos e pavimentação e superestrutura: reconstrução de 24 (vinte e quatro) mangueiras, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas. Esta obra é decorrente da proposta Siconv nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2010-16 - Convênio Siconv nº 752751/2010.

DATA DA ABERTURA: Dia 28/05/2013 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

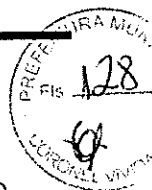
Coronel Vivida, 10 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

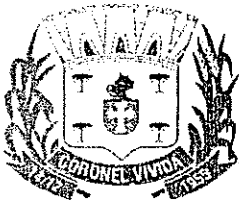
Adeir Comunello
Contador - CRC nº 31.722

Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de maio de 2013 11:40
Para: Hilton ACIVI
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07-2013 RECONSTRUÇÃO
TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL
Anexos: 7. Edital - Mural TP nº 07-2013.doc



Att, Iana Schmid
(46) 3232-8304
Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

OBJETO: RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL, localizada no Bairro Flor da Serra, compreendendo os seguintes serviços: infraestrutura: drenos e pavimentação e superestrutura: reconstrução de 24 (vinte e quatro) mangueiras, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas. Esta obra é decorrente da proposta Siconv nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2010-16 - Convênio Siconv nº 752751/2010.

DATA DA ABERTURA: Dia 28/05/2013 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

10/05/13 a 28/05/13
Jmes
FUNCIONÁRIO



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Skip Navigation Links](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	08691549000181
	Nome	ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA ME		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Acesso rápido Seleccione...

OK

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CNPJ/CPF: 08.691.549/0001-81
Nome, razão social ou nome fantasia: ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA
Tipo de sanção: (Todas)

Consultar Limpar filtro

<<

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 28/05/2013 Hora: 9:30:48

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 08.691.549/0001-81
Nome, razão social ou nome fantasia: ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA

Clique aqui para baixar dados do portal

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA ME.

CNPJ: 08.691.549/0001-81

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



ALAN MARCUS BLANC, brasileiro, natural de Pitanga – Paraná, maior, nascido em 28/02/1960, separado judicialmente, comerciante, portador do RG nº 2.043.260-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 373.320.829-34, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Iguazu, 31 – APTO. 01 – Conradinho – CEP 85045-370, e **IOLANDA JASKIW**, brasileira, natural de Pitanga – Paraná, maior nascida em 28/09/1942, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do RG nº 466.743, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 060.941.479-87, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Vice Prefeito Luis Ferreira de Oliveira, 61- Morro Alto – CEP 85065-450, únicos sócios componentes da empresa “**ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA ME**”, com sede e foro na cidade de Guarapuava - Paraná, à Rua Iguazu, 31 – APTO. 01 – sala - Conradinho - CEP 85045-370, inscrita no CNPJ 08.691.549/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205889046 em 09/03/2007, e Segunda Alteração Contratual e Consolidação sob nº 20105170445 em 07/05/2010, resolvem assim alterar o contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Segunda Alteração de Contrato Social e Consolidação, com aumento de capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), onde a sócia Iolanda Jaskiw possui 2% (dois por cento) do capital social no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), correspondente a 720 (setecentos e vinte) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e 98% (noventa e oito por cento) do capital social do sócio Alan Marcus Blanc no valor de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais), correspondente a 35.280 (trinta e cinco mil e duzentas e oitenta) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo este valor integralizado neste ato em moeda corrente do país. Com essa alteração a distribuição do capital social passa a ser da seguinte forma:

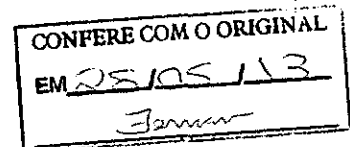
SÓCIOS	COTAS	VALORES RS
Iolanda Jaskiw	720	720,00
Alan Marcus Blanc	35.280	35.280,00
TOTAIS	36.000	36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação:

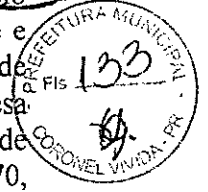
ALAN MARCUS BLANC, brasileiro, natural de Pitanga – Paraná, maior, nascido em 28/02/1960, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG nº 2.043.260-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 373.320.829-34, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua

[Handwritten signature of Alan Marcus Blanc]
[Handwritten signature of Iolanda Jaskiw]



[Handwritten initials and signatures on the right margin]

ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA ME.
CNPJ: 08.691.549/0001-81
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Iguaçu, 31 – APTO. 01 – Conradinho – CEP 85045-370, e **IOLANDA JASKI**, brasileira, natural de Pitanga – Paraná, maior nascida em 28/09/1942, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do RG nº 466.743, expedida em Guarapuava - Paraná, Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 060.941.479-87, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Vice Prefeito Luis Ferreira de Oliveira, 61- Morro Alto – CEP 85065-450, únicos sócios componentes da empresa “**ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA ME**”, com sede e foro na cidade de Guarapuava - Paraná, à Rua Iguaçu, 31 – APTO. 01 – sala - Conradinho - CEP 85045-370, inscrita no CNPJ 08.691.549/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205889046 em 09/03/2007, e Segunda Alteração Contratual e Consolidação sob nº 20105170445 em 07/05/2010, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Sociedade gira sob o nome empresarial de **ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na Rua Iguaçu, 31 – APTO. 01 – sala – Conradinho, em Guarapuava – Paraná, CEP: 85045-370

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa usará o nome de fantasia de: **AGROBRASIL CURRAIS**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) dividido em 36.000 (trinta e seis mil) cotas no valor de 1,00(um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
Iolanda Jaskiw	720	720,00
Alan Marcus Blanc	35.280	35.280,00
TOTAIS.	36.000	36.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social é: **Comércio e Representação por Conta Própria de Troncos de Contenção Animal, Currais, Balanças, Bebedouros e Marcas Aço Inox para Gado, Sementes para Pasto, Comércio de Madeiras, Serviços de Montagem, Construção de Mangueiras para animais, Pista de Arremate, Cerca de Arame Liso e Farpado, Coxo para sal.**

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade é **indeterminado**, com início de suas atividades em 22/02/2007, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLAUSULA SÉTIMA: Na dissolução amigável, os sócios que representem à maioria do capital social, indicarão aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade. Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

Alan Marcus Blanc
Iolanda Jaskiw

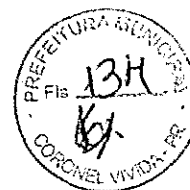
CONFÉRMEM O ORIGINAL
EM 28/05/13
Ferreira

[Handwritten signatures and initials]



ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA ME.
CNPJ: 08.691.549/0001-81
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Não se dissolve a sociedade nem entrará em liquidação em caso de falecimento, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na sociedade no prazo de 30 (trinta) dias, pagando a sociedade ou ao sócio que se retirar ou aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento ou da retirada, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento ou da data da retirada.



CLÁUSULA NONA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observado o seguinte:

- I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.
- II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

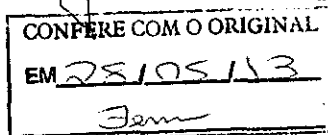
CLÁUSULA DECIMA: Fica condicionada à aprovação unânime em reunião, a Chamada de Capital, ou seja, a subscrição de quotas novas, com ou sem ágio, para aumentar o capital, em percentual proporcional à participação societária original de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao sócio **Alan Marcus Blanc**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, ao qual cabe, a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: É expressamente proibido ao Administrador nomeado para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios utilizarem-se do nome empresarial em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor a terceiros, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponham em risco seu patrimônio.

Alan Marcus Blanc
Isolanda J. S. R.





ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA ME.
CNPJ: 08.691.549/0001-81
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Para que tenham valor, serão sempre assinados pelo administrador: os contratos e documentos que impliquem responsabilidade social; os atos relativos à aquisição, alienação ou oneração dos bens do ativo imobilizado, a contratação de empréstimos de qualquer natureza em nome da sociedade, seja como mutuante, seja como mutuário.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: É reconhecida aos sócios, mediante aprovação unânime em reunião, o direito de promover, mediante alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos da cláusula anterior;

- I- Violar algumas das estipulações do contrato social;
- II- Tornar-se incapaz, interdito ou inabilitado.
- III- Decair da confiança dos outros sócios por insolubilidade, fuga, ausência para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os sócios, desinteligência continuada, e outros fatos análogos.
- IV- Fazer concorrência desleal à sociedade.
- V- Agir ou omitir-se de tal forma que possa colocar a sociedade em situação de ilegalidade ou irregularidade.
- VI- Promover a Chamada de Capital para aumento das quotas em seu próprio benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço patrimonial levantado à época, e pagos, em moeda corrente nacional mediante depósito em conta bancária, nos prazos estipulados na **cláusula oitava**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O administrador, **Alan Marcus Blanc**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,

Alan Marcus Blanc *Isolanda Fash*

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/05/13
Jan



ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA ME.
CNPJ: 08.691.549/0001-81
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



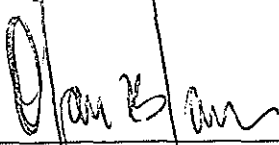
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Declara sob as penas de lei que a empresa se enquadra como microempresa conforme Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados as sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.


CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 31 de Julho de 2012.



Alan Marcus Blanc



Iolanda Jaskiw

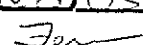


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2012
SOB NÚMERO: 20125394229
Protocolo: 12/539422-5, DE 31/07/2012

Empresário: ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Rita Antoniczei Pacheco
RG 1574.883-9 PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 25/08/12




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

238892116

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

NOME: ALAN MARCUS BLANC

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 2043260-8 SEESP PR

CPF: 379.320.829-34 DATA NASCIMENTO: 28/02/1960

FILIAÇÃO: ARIANO MEIRA BLANC
 YOLANDA JASKIW BLANC

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: C

Nº REGISTRO: 01115738223 VALIDADE: 27/01/2015 1ª HABILITACAO: 15/08/1978

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GUARAFUAVA, PR DATA EMISSAO: 28/01/2010

ASSINATURA DO EMISSOR: DAVID FANCOTTI 80300510451 PR901225330

PROIBIDO PLASTIFICAR

238892116

DEPARTAMENTO DE TRAFICO

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 28/05/13
 Fernando

Alan Blanc

7

R

7

2

0

REGISTRO GERAL 2.043.260 8

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/02/1999

NOME ALAN MARCUS BLANC

FILIAÇÃO ARINO MEIRA BLANC
IOLANDA JASKIW BLANC

NATURALIDADE PITANGA/PR

DOC ORIGEM COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, DA SEDE C.CAS 497, LIVRO=B3A, FOLHA=98

CPF 373.320.829-34
CURITIBA - PR

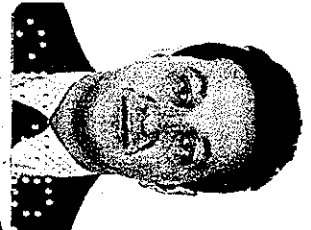
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DATA DE NASCIMENTO

28/02/1960

ALBERTO
Cor e com
admitido.
19 NOV 1999
GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

Alan Marc
ASSINATURA DO TITULAR

SELO

FUNARREN

LEI Nº 13.228 de 18/07/2001

- MARCUS BLANC - AUTENTICADO
- RODOLFO - AUTENTICADO
- VILMARA - AUTENTICADO
- LARISSA REGINA STOCCO - AUTENTICADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO
DE
NOTAS
CEH61138



Alan Marc

P

J


W



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.691.549/0001-81		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 09/03/2007	
NOME EMPRESARIAL ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROBRASIL CURRAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças"			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R IGUACU	NÚMERO 31	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.045-370	BAIRRO/DISTRITO CONRADINHO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/04/2013 às 10:16:35 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 29

Data de emissão:	23/05/2013	Validade:	23/05/2014
-------------------------	------------	------------------	------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA - COD: 6629		
ENDEREÇO:	RUA IGUAÇU, - Bairro: CONRADINHO		
CIDADE:	GUARAPUAVA - PR, PAIS: Brasil, CEP: 85045370		
CNPJ:	08.691.549/0001-81	Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:
RESPONSÁVEL:	ALAN MARCUS BLANC Identificação: 2.043.260-8		

RAMO DE ATIVIDADE:

CÓDIGO DO RAMO	DESCRIÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE
	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DE TRONCOS DE CONTENÇÃO ANIMAL, CURRAIS, BALANÇAS, BEBEDOURAS E MARCAS AÇO INOX PARA GADO, SEMENTES PARA PASTO; COMERCIO DE MADEIRAS; SERVIÇOS DE MONTAGEM, CONSTRUÇÃO DE MANGUEIRAS PARA ANIMAIS, PISTA DE ARREIMATE, CERCA DE ARAME LISO E FARPADO, COXO PARA SAL.

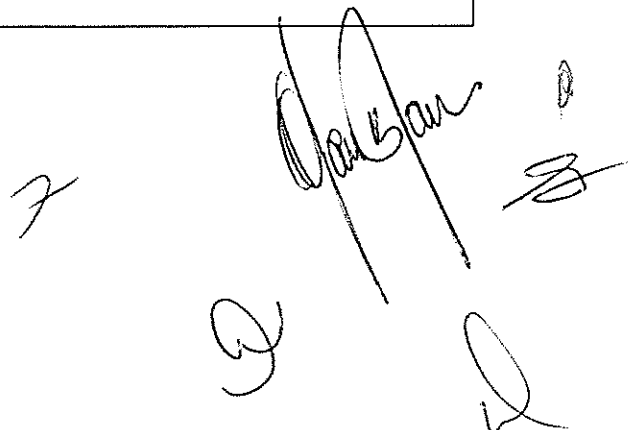
DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 23 de maio de 2013


Leila Marcolina Gruntowski



ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA ME.
CNPJ: 08.691.549/0001-81
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



ALAN MARCUS BLANC, brasileiro, natural de Pitanga – Paraná, maior, nascido em 28/02/1960, separado judicialmente, comerciante, portador do RG nº 2.043.260-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 373.320.829-34, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Iguazu, 31 – APTO. 01 – Conradinho – CEP 85045-370, e IOLANDA JASKIW, brasileira, natural de Pitanga – Paraná, maior nascida em 28/09/1942, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do RG nº 466.743, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 060.941.479-87, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Vice Prefeito Luis Ferreira de Oliveira, 61- Morro Alto – CEP 85065-450, únicos sócios componentes da empresa “ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA ME”, com sede e foro na cidade de Guarapuava - Paraná, à Rua Iguazu, 31 – APTO. 01 – sala - Conradinho - CEP 85045-370, inscrita no CNPJ 08.691.549/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205889046 em 09/03/2007, e Segunda Alteração Contratual e Consolidação sob nº 20105170445 em 07/05/2010, resolvem assim alterar o contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Segunda Alteração de Contrato Social e Consolidação, com aumento de capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), onde a sócia Iolanda Jaskiw possui 2% (dois por cento) do capital social no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), correspondente a 720 (setecentos e vinte) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e 98% (noventa e oito por cento) do capital social do sócio Alan Marcus Blanc no valor de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais), correspondente a 35.280 (trinta e cinco mil e duzentas e oitenta) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo este valor integralizado neste ato em moeda corrente do país. Com essa alteração a distribuição do capital social passa a ser da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALORES R\$
Iolanda Jaskiw	720	720,00
Alan Marcus Blanc	35.280	35.280,00
TOTAIS	36.000	36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação:

ALAN MARCUS BLANC, brasileiro, natural de Pitanga – Paraná, maior, nascido em 28/02/1960, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG nº 2.043.260-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 373.320.829-34, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua

[Handwritten signatures of Alan Marcus Blanc and Iolanda Jaskiw]

EM BRANCO

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Ma. Flávia Perato, 1573 - 47.500-000 - Guarapuava/PR

A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório desta cidade. Por isso, dou fé.

Guapuava
Paraná

17 ABR 2013

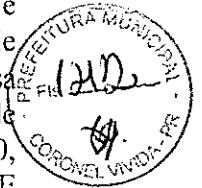
<input type="checkbox"/>	TEREZINIA HELENA DE GOIS	Escritor
<input type="checkbox"/>	ANA REGINA DE GODOY SANCHEZ	Escritor
<input type="checkbox"/>	AFONSO MARCOS WANCASZ	Escritor
<input type="checkbox"/>	CELSO PIETES DE ANDRADE	Escritor
<input type="checkbox"/>	CINTHYA RAFAELY DE SOUZA	Escritor

EM BRANCO

ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA ME.

CNPJ: 08.691.549/0001-81

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Iguaçu, 31 – APTO. 01 – Conradinho – CEP 85045-370, e **IOLANDA JASKIW** brasileira, natural de Pitanga – Paraná, maior nascida em 28/09/1942, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do RG nº 466.743, expedida em Curitiba - Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 060.941.479-87, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Vice Prefeito Luis Ferreira de Oliveira, 61- Morro Alto – CEP 85065-450, únicos sócios componentes da empresa “**ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA ME**”, com sede e foro na cidade de Guarapuava - Paraná, à Rua Iguaçu, 31 – APTO. 01 – sala - Conradinho - CEP 85045-370, inscrita no CNPJ 08.691.549/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205889046 em 09/03/2007, e Segunda Alteração Contratual e Consolidação sob nº 20105170445 em 07/05/2010, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Sociedade gira sob o nome empresarial de **ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na Rua Iguaçu, 31 – APTO. 01 – sala – Conradinho, em Guarapuava – Paraná, CEP: 85045-370

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa usará o nome de fantasia de: **AGROBRASIL CURRAIS**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) dividido em 36.000 (trinta e seis mil) cotas no valor de 1,00(um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
Iolanda Jaskiw	720	720,00
Alan Marcus Blanc	35.280	35.280,00
TOTAIS.	36.000	36.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social é: **Comércio e Representação por Conta Própria de Troncos de Contenção Animal, Currais, Balanças, Bebedouros e Marcas Aço Inox para Gado, Sementes para Pasto, Comércio de Madeiras, Serviços de Montagem, Construção de Mangueiras para animais, Pista de Arremate, Cerca de Arame Liso e Farpado, Coxo para sal.**

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade é **indeterminado**, com início de suas atividades em 22/02/2007, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLAUSULA SÉTIMA: Na dissolução amigável, os sócios que representem à maioria do capital social, indicarão aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade. Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

(Handwritten signatures of Alan Marcus Blanc and Iolanda Jaskiw)

EM BRANCO

COIS - 2º VAREJO DE NOTAS
R. Ma. Fátima Penteado, 111 - 4º andar - Guarulhos - SP

COIS
2ª Função: A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado nesta cartela na data de emissão.

Guarulhos - SP
17 de Abril de 2013

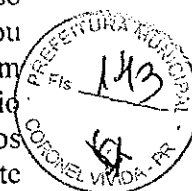
<input type="checkbox"/>	TEREZINHA HELENA DE SOIS - Talsita
<input type="checkbox"/>	ANARCÔNIA DE SOIS SANCHEZ - 2ª. Juramentado
<input type="checkbox"/>	AFONSO MARCOS DE SOIS - 2ª. Juramentado
<input type="checkbox"/>	GILSO PRATOS DE ANDRADE - 2ª. Juramentado
<input type="checkbox"/>	CINTIA SOIS DE SOIS - 2ª. Juramentado

EM BRANCO



ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA ME.
CNPJ: 08.691.549/0001-81
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Não se dissolve a sociedade nem entrará em liquidação em caso de falecimento, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na sociedade no prazo de 30 (trinta) dias, pagando a sociedade ou ao sócio que se retirar ou aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento ou da retirada, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento ou da data da retirada.



CLÁUSULA NONA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observado o seguinte:

- I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.
- II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DECIMA: Fica condicionada à aprovação unânime em reunião, a Chamada de Capital, ou seja, a subscrição de quotas novas, com ou sem ágio, para aumentar o capital, em percentual proporcional à participação societária original de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao sócio **Alan Marcus Blanc**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, ao qual cabe, a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: É expressamente proibido ao Administrador nomeado para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios utilizarem-se do nome empresarial em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor a terceiros, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponham em risco seu patrimônio.

Alan Marcus Blanc
Roberta Faria

Alan Marcus Blanc

EN BRANCO

GOIS - 1º TABELIONATO DE NOTAS
R. Ma. Floriano Peixoto, 1273 - 1421-1623-2729 - Guarapuava-PR
FONE: (45) 3251-1111

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. De que colhi.

Guarapuava
Paraná

17 ABR, 2019

<input type="checkbox"/>	TEREZINHA HELENA DE GOIS - Tabelã
<input type="checkbox"/>	ANA REGINA DE GOIS DA SILVA - Aux. Juramentada
<input type="checkbox"/>	AFONSO MARCOS DA SILVA - Aux. Juramentado
<input type="checkbox"/>	CELSO PRATES DE ALMEIDA - Aux. Juramentado
<input type="checkbox"/>	CINTIA GRAZIELY FERREIRA DE SOUZA - Aux. Juramentada

EN BRANCO



ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA ME.
CNPJ: 08.691.549/0001-81
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Para que tenham valor, serão sempre assinados pelo administrador: os contratos e documentos que impliquem responsabilidade social; os atos relativos à aquisição, alienação ou oneração dos bens do ativo imobilizado, a contratação de empréstimos de qualquer natureza em nome da sociedade, seja como mutuante, seja como mutuário.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: É reconhecida aos sócios, mediante aprovação unânime em reunião, o direito de promover, mediante alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos da cláusula anterior;

- I- Violar algumas das estipulações do contrato social;
- II- Tornar-se incapaz, interdito ou inabilitado.
- III- Decair da confiança dos outros sócios por insolubilidade, fuga, ausência para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os sócios, desinteligência continuada, e outros fatos análogos.
- IV- Fazer concorrência desleal à sociedade.
- V- Agir ou omitir-se de tal forma que possa colocar a sociedade em situação de ilegalidade ou irregularidade.
- VI- Promover a Chamada de Capital para aumento das quotas em seu próprio benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço patrimonial levantado à época, e pagos, em moeda corrente nacional mediante depósito em conta bancária, nos prazos estipulados na **cláusula oitava**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O administrador, **Alan Marcus Blanc**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,

Alan Marcus Blanc *Isolanda Jaski* *Alan Marcus Blanc*

EN BRANCO

GOIS - 2º TABELAMENTO DE NOTAS
P. Mai. Ensino Médio, 1978 - 1983

A presente lista contém a reprodução das notas dos alunos matriculados nesta unidade escolar em 1983.

Guarapuava
Paraná

17 ABR 1983

<input type="checkbox"/>	TEREZINHA HELENA DE SOUZA - Turma 1
<input type="checkbox"/>	ANA REGINA DE SOUZA SANTANA - Turma 1
<input type="checkbox"/>	PONCI MARCOS DE SOUZA - Turma 1
<input type="checkbox"/>	CELSO PRATES DE ANDRADE - Turma 1
<input type="checkbox"/>	CINTHIA GRIZELLY LOPES DE SOUZA - Turma 1

EN BRANCO



ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA ME.
CNPJ: 08.691.549/0001-81
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Declara sob as penas de lei que a empresa se enquadra como microempresa conforme Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados as sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 31 de Julho de 2012.




Alan Marcus Blanc



Iolanda Jaskiw

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2012
SOB NÚMERO: 20125394225
Protocolo: 12/539422-5, DE 31/07/2012

Empresarial e Comercial
ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Rita Antoniczei Pacheco
RG 4.574.883-9 PR

EM BRANCO

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mai Fátima Pereira, 1879 - 142 - 1203 - Guarapuava - PR

A presente fotocópia é a reprodução fiel e verdadeira do original apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

Guarapuava
Paraná

17 ABR. 2013

DE
NOTAS
E0020327

<input type="checkbox"/>	TEREZINHA HELENA DE GOIS - Habilitada
<input type="checkbox"/>	ANITA MARIA DE GOES BANCALINI - Aus. Juramentada
<input type="checkbox"/>	APONTE MARIOS RAIMUNDO - Aus. Juramentada
<input type="checkbox"/>	CELSO RAYRES DE ANDRADE - Aus. Juramentada
<input type="checkbox"/>	CINTIA MARIA DE OLIVEIRA - Aus. Juramentada

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preços n.º 007/2013



ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

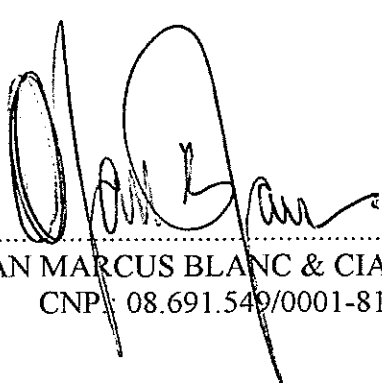
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 007/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CORONEL VIVIDA, 27 de MAIO de 2013.


.....
ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA
CNPJ: 08.691.549/0001-81



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA - ME**
CNPJ: **08.691.549/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:29:56 do dia 16/04/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2013.

Código de controle da certidão: **B36B.6D80.6B37.9E1F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10304354-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.691.549/0001-81

Nome: ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA

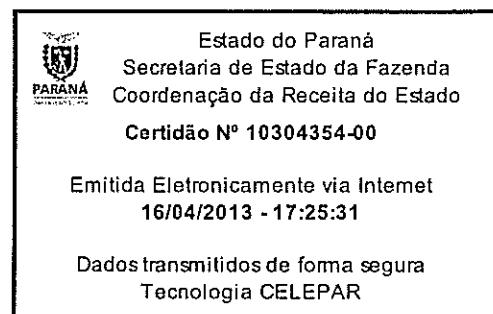
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação 005-2013

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/08/2013 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA 4237 /2013 ✓

CONTRIBUINTE:ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA ✓

CPF/CNPJ:08.691.549/0001-81

CADASTRO: 2902710

ENDEREÇO:IGUACU, R. 31 CONRADINHO

FINALIDADE:Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

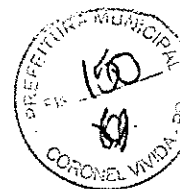
A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 16 de Abril de 2013

Código de Autenticidade 34360278034360



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000132013-14024549

Nome: ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA - ME

CNPJ: 08.691.549/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/02/2013.

Válida até 13/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

216



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08691549/0001-81
Razão Social: ALAN MARCUS BLANC E CIA LTDA
Endereço: R IGUACU 31 SALA / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR / 85045-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2013 a 18/04/2013

Certificação Número: 2013032009035011861584

Informação obtida em 16/04/2013, às 17:39:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

7

9

1

2

90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.691.549/0001-81
Certidão nº: 28749979/2013
Expedição: 17/04/2013, às 09:28:09
Validade: 13/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.691.549/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

7
Obstáculos
Q
96
20



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 45861/2013

Validade: 30/06/2013

Razão Social: ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA ME

CNPJ: 08691549000181

Num. Registro: 49745

Registrada desde : 17/05/2010

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: RUA IGUACU, 31 APTO 01 CONRADINHO

Município/Estado: GUARAPUAVA-PR

CEP: 85045370

Objetivo Social:

Comércio e representação por conta própria de troncos de contenção animal, currais, balanças, bebedouros e marcas aço inox para gado, sementes para pasto, comércio de madeiras, serviços de montagem, construção de mangueiras para animais, pista de arremate, cerca de arame liso e farpado, coxo para sal.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCIO FERREIRA RICKLI

Carteira: PR-32442/D Data de Expedição: 21/12/1998

Desde: 17/05/2010 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/160456, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/05/2013 15:08:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **45684/2013**

Validade: **31/05/2013**

Nome: **LUIZ OSWALDO GAPSKI PEREIRA**

Carteira - CREA-PR Nº : **PR-29086/D**

Registro Nacional : **1701681978**

Registrado(a) desde : **26/02/1997**

Data Vcto Registro :

Filiação : **OSWALDO PEREIRA**

ANNA GAPSKI PEREIRA

Data de Nascimento : **18/09/1966**

Carteira de Identidade : **41136502**

Naturalidade : **GUARAPUAVA/PR**

CPF : **60704012987**

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : **21/12/1995**

Diplomação : **21/12/1995**

Situação : **Regular**

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: **Concorrências**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/160075.

Emitida via Internet em **07/05/2013 10:49:49**

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

07/05/2013 10:48



SOCIEDADE RURAL GUARAPUAVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **SOCIEDADE RURAL GUARAPUAVA**, entidade de classe representativa rural, portadora do CNPJ nº 01.936.223/0001-28, com sede junto ao Parque de Exposições Lacerda Werneck, sito a Rua Afonso Botelho, 58, CEP: 85.015-000, na cidade de Guarapuava – Paraná, **ATESTA**, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa **Alan Marcus Blanc & Cia Ltda – AGROBRASIL CURRAIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.691.549/0001-81, com sede nesta cidade, prestou satisfatoriamente, serviços de valas de drenagem (230m²), pavimentação em concreto armado (995m²), construção de 32 Mangueiras com área de 25m² cada, em madeira Itaúba com fechamento de 7 fios de Cordoalha, com acompanhamento técnico do **Eng. Luiz Oswaldo Gapski Pereira – CREA – 29086/D**, nas dependências do Parque de Exposições Lacerda Werneck, sito a Rua Afonso Botelho, 58, CEP: 85.015-000, na cidade de Guarapuava – Paraná, os trabalhos foram iniciados em 14/01/2010 e concluídos em 14/04/2010, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta.

Guarapuava, 23 de abril de 2013.

2º TABELIÃO

SOCIEDADE RURAL GUARAPUAVA
CNPJ nº 01.936.223/0001-28



Cartório AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento apresentado. Dou fé.

Guarapuava PR 10 MAIO 2013

Fone/Fax: (41) 3621-4449

Atestado registrado mediante vinculação a respectiva CAT

CREA - PR A 011.942

Alceu Leite Agner - Bailar
 Cleverson Wendler
 Marlon Eduardo F. Kreuscher
 Luciliana Toman
 Paulo Cesar Toman
 Douglas Grosska
 Adriano Wendler Junior
 Marina K. Agner Kreuscher

Reconheço por SEMELHANTE a firma de *Alan Marcus Blanc & Cia Ltda*

30 ABR. 2013

Em 2ºº na verdade

TEREZINHA HELENA DE SOUZA
 ANA REGINA DE SOUZA
 AEGNSOM...
 CELSO PR...
 CINDIA...

TABELIONAT DE NOTAS ERE38993



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, revedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
LUIZ OSWALDO GAPSKI PEREIRA
Carteira Profissional: PR-29086/D
Acervo Técnico Nº.: **4568/2013**
Selos de autenticidade: **A 011.942**

RNP Nº: 1701681978

Protocolo Nº: **2013/00160163**

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

Confere com o documento de 18/07/2001

SELO FUNARREN

10 MAIO 2013

SECRETARIA DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE NOTAS

00120368

<input type="checkbox"/> Wilson Leite Aguiar - Titular	<input type="checkbox"/> Paulo Cesar Tomim
<input type="checkbox"/> Cleverson Wendler	<input type="checkbox"/> Douglas Grossi Lu
<input type="checkbox"/> Mauro Eduardo F. Kleuscher	<input type="checkbox"/> Alvaro Wendler Junior
<input type="checkbox"/> Luciano Tomim	<input type="checkbox"/> Marina K. Aguiar Kremer



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LUIZ OSWALDO GAPSKI PEREIRA

Carteira Profissional: PR-29086/D

Acervo Técnico Nº.: **4568/2013**

Selos de autenticidade: **A 011.942**

RNP Nº.: 1701681978

Protocolo Nº.: **2013/00160163**

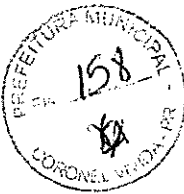
ART Nº.....:20131541813 0..... Registrada:06/05/2013.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora.....:.....
 Contratante(s).....:SOCIEDADE RURAL DE GUARAPUAVA - CNPJ/CPF:
 01.936.223/0001-28.....
 Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:800,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:R AFONSO BOTEELHO, 50 TRIANON.....
 Município/Estado....:GUARAPUAVA/PR.....
 Data de Início.....:14/01/2010..... Data de Conclusão:14/04/2010.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:VALAS DE DRENAGEM - 230,00M3; PAVIMENTAÇÃO EM
 CONCRETO ARMADO - 995,00M2; CONSTRUCAO DE 32
 MANGUEIRAS COM AREA DE 25,00M2 CADA EM MADEIRA ITAUBA
 COM FACHAMENTO DE 7 FIOS DE CORDOALHA.....

Observação.....

Signer Cartório AUTENTICACÃO
 Confere com o documento apresentado. Dou fé.
 13.226 de 14/07/2001
 SELO FUNARPEN
 Guarapuava PR 10 MAIO 2013
 TABELIONATO DE NOTAS
 EQP20369

<input type="checkbox"/> Alfeu Leite Agner - Deilha	<input type="checkbox"/> Paulo Cesar Tonon
<input type="checkbox"/> Cleverson Wendler	<input type="checkbox"/> Douglas Grassano
<input type="checkbox"/> Mayron Eduardo F. Kreutcher	<input type="checkbox"/> Alina Wendler Junior
<input type="checkbox"/> Luciano Tonon	<input type="checkbox"/> Marina K. Agner Kreutcher

Handwritten numbers 7, 9, and 2.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

LUIZ OSWALDO GAPSKI PEREIRA

Carteira Profissional: PR-29086/D

Acervo Técnico Nº.: **4568/2013**

Selos de autenticidade: **A 011.942**

RNP Nº.: 1701681978

Protocolo Nº.: **2013/00160163**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00160163.

Emitida via Internet em 09/05/2013 15:01:13 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Cartório **Ignier** AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
10 MAIO 2013
Func/Pax: (42) 3622-7400

<input checked="" type="checkbox"/>	Dono Norman Alton
<input checked="" type="checkbox"/>	Paulo Cesar Tomim
<input checked="" type="checkbox"/>	Douglas Grosska
<input checked="" type="checkbox"/>	Abimio Wendler Junior
<input checked="" type="checkbox"/>	Marina E. Agner Kreuscher

SELO FUNARPEN
TABELIONAT DE NOTAS
EGP20370

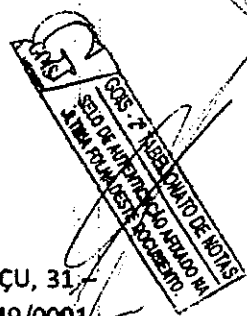
7

Q

R

16

CONTRATO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – POR OBRA CERTA



CONTRATANTE

ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA, com sede em GUARAPUAVA – PR., na Rua IGUAÇU, 31 – APTO 01, bairro CONRADINHO, Cep85045-370, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 08.691.549/0001-81, neste ato representado pelo seu administrador o Sr. **ALAN MARCUS BLANC**, Brasileiro Comerciante, Carteira de Identidade nº 2.043.260-8, C.P.F. nº 373.320.829-34, residente e domiciliado na Rua Iguazu, nº 31 – APTO 01, Conradinho, Cep85045-370, Cidade de Guarapuava – PR.;

CONTRATADO

LUIZ OSWALDO GAPSKI PEREIRA, Brasileiro, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade nº 4.113.650-2, C.P.F. nº 607.040.129-87, registrado no CREA sob nº 29.086/D, residente e domiciliado na Rua Barão de Capanema, nº 1791, bairro Batel, Cep85.015-420, Cidade Guarapuava – Pr.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Responsabilidade Técnica como Engenheiro civil, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente CONTRATO a realização, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, das funções de Engenheiro Civil, para a execução da seguinte obra RECONSTRUÇÃO TOTAL DE 24 MANGEIRA DA PISTA DE ARREMATO DE GADO GERAL, LOCALIZADA NO BAIRRO FLORA DA SERRA, COMPREENDENDO: INFRAESTRUTURA, DRENOS E PAVIMENTAÇÃO E SUPERESTRUTURA, nos termos dispostos na cláusula 2ª, e cujo término implicará na automática rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer notificação.

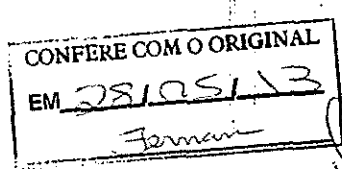
DA OBRA

Cláusula 2ª. A obra, cuja realização é o objeto do presente CONTRATO, deverá atender às especificações EM CONSOANTE COM O DISCRIMINADO NO EDITAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA SOBRE Nº 005/2013 E SEUS ANEXOS.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações e detalhes indispensáveis, assinalando a forma como aludida obra deverá ser entregue.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.





DA REALIZAÇÃO DA OBRA

Cláusula 4ª. As vistorias deverão ser executadas diretamente no local da obra, não havendo possibilidade da execução em local diverso, a obra realizar-se-á no município de Coronel Vivida no Bairro Flor da Serra como anteriormente mencionado, ficando a exclusivo critério do CONTRATADO, estipular os horários em que realizará suas vistorias na obra em execução, não devendo ultrapassar a carga horária estipulada entre as partes.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 5ª. A remuneração pela execução da obra se dará nos seguintes termos:

§ 1º - Fica acordado o pagamento de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), quando do recebimento pela CONTRATANTE da documentação devida pelo CONTRATADO para participação do pregão licitatório 005/2013. Fica condicionada a execução da obra ao resultado deste mesmo pregão junto a Prefeitura de Coronel Vivida. Se por qualquer motivo a CONTRATANTE não tornar-se habilitada à realização da mesma, rompe-se imediatamente este contrato não havendo direito a qualquer reclamação por parte do.

§ 2º - Em havendo a habilitação fica a CONTRATANTE obrigada ao pagamento da quantia de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) em três parcelas, que deverão ser pagas em trinta; sessenta e noventa dias contando este prazo logo saia o resultado do pregão, devendo ser as parcelas pagas em dinheiro ou cheque.

§ 3º - Todo e qualquer deslocamento que se faça necessário do CONTRATADO para a execução deste contrato, ocorrerá por conta do CONTRATANTE.

DO PRAZO E DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. O CONTRATADO assume o compromisso de vistoriar a realização da obra, objeto do presente contrato, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após a convocação da CONTRATANTE para a realização da mesma.

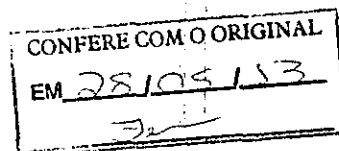
Parágrafo único. Com a conclusão da obra, dentro do prazo estipulado no caput da presente cláusula, o contrato restará automaticamente rescindido, sem necessidade de qualquer notificação.

Cláusula 7ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato, devendo a parte responsável pelo descumprimento pagar uma multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) à outra parte.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 9ª. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.





Cláusula 10. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 11. Este contrato deve ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

Cláusula 12. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, será competente o foro da comarca de Guarapuava – PR.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Guarapuava, 25 de abril de 2013.

ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA
CNPJ.: 08.691.349/0001-81

LUIZ OSWALDO GAPSKI PEREIRA
CPF.: 607.040.129-87

TESTEMUNHAS

NOME: LUCIS BARONA
RG: 5.464.097-2

NOME: ADSON HENRIQUE CORDEIRO
RG: 33.046.937-9

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mat. Floriano Pezoto, 1573 - 1421-3873-2299 - Guarapuava-PR
AUTENTICACAO
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.
Guarapuava Paraná
08/04/2013

TABELIONAT DE NOTAS ERK40601

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/05/13
75

Handwritten initials and marks: 7, 9, 96, and a large signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ




TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

ANEXO XIV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Tomada de Preços sob o nº 005/2013**, **ATESTO** que nesta data, o Eng. **LUIZ OSWALDO GAPSKI PEREIRA**, inscrito no **CREA PR-29086/D**, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.691.549/0001-81**, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

CORONEL VIVIDA, 17 DE MAIO DE 2013


Douglas Cristian Strapazon
CPF 041.032.719-06


Luiz Oswaldo Gapski Pereira
CREA PR-29086/D





Tomada de Preços n.º 007/2013

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 007/2013** instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor LUIZ OSWALDO GAPSKI PEREIRA, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob n.º PR - 29086/D.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL**.

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objetivas da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CORONEL VIVIDA, 27 de MAIO de 2013.

ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA
CNP.: 08.691.549/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 07/2013

ANEXO XV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

DECLARAÇÃO

ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA - ME, CNPJ nº. 08.691.549/0001-81, sediada na Rua Iguazu, Sala 31, Conradinho, na cidade de Guarapuava, Paraná, por intermédio de seu representante legal Sr Alan Marcus Blanc, portador da Carteira de Identidade nº. 2.043.260-8 e do CPF nº. 373.320.829-34, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CORONEL VIVIDA, 27 de MAIO de 2013.



ALAN MARCUS BLANC
RG 2.043.260-8

Handwritten notes and signatures on the right side of the page:
- A large handwritten signature: Alan Marcus Blanc
- A handwritten number: 7
- A handwritten number: 16
- A handwritten number: 10
- A handwritten number: 15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
RUA CAPITAO VIRMOND, 1913 - FORUM - CENTRO
GUARAPUAVA/PR - 85010120

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADOS
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA
ADLAVIR ROZETTI JUNIOR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações: CONCORDATA, FALENCIA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALAN MARCUS BLANC E CIA LTDA ME

CNPJ 08.691.549/0001-81, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

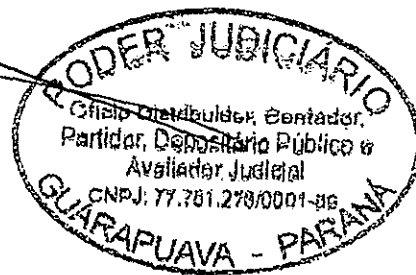


GUARAPUAVA/PR, 17 de Abril de 2013

Handwritten signature/initials

~~ADLAVIR ROZETTI JUNIOR~~

ADLAVIR ROZETTI JUNIOR
AUXILIAR DE SERVIÇOS
PORTAL DO JUDICIÁRIO



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/05/13
Fernanda

Faint, illegible text or stamp at the bottom left.

Handwritten marks and numbers at the bottom right.

Custas = R\$ 21,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços n.º 007/2013

ANEXO IV

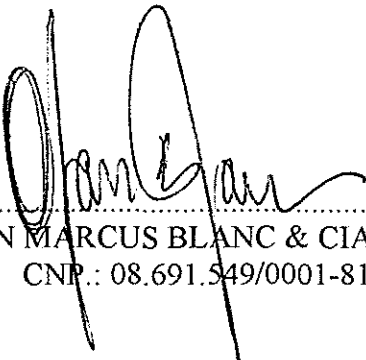
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida




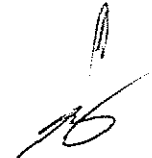

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

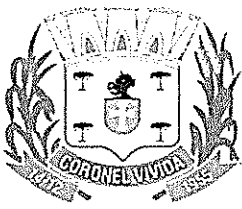
Aproponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 007/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do §6.º do artigo 27 da Lei Federal n.º 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CORONEL VIVIDA, 27 de MAIO de 2013.


ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA
CNPJ: 08.691.549/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços n.º 007/2013

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
ESUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

PROPONENTE: ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA IGUAÇU, 31 – SALA – GUARAPUAVA – PR.
CNPJ:08.691.549/0001-81
FONE/FAX: (042) 9977-6789

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º007/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CORONEL VIVIDA, 27 de MAIO de 2013.

Nome: ALAN MARCUS BLANC
RG:2.043.260-8 – SSPPR
CPF:373.320.829-34
Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços n.º 007/2013

ANEXO VII

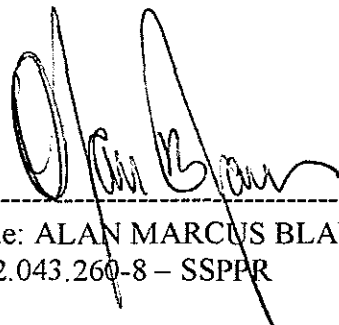
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROPONENTE: ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA IGUAÇU, 31 – SALA – GUARAPUAVA – PR.
CNPJ:08.691.549/0001-81
FONE/FAX: (042) 9977-6789

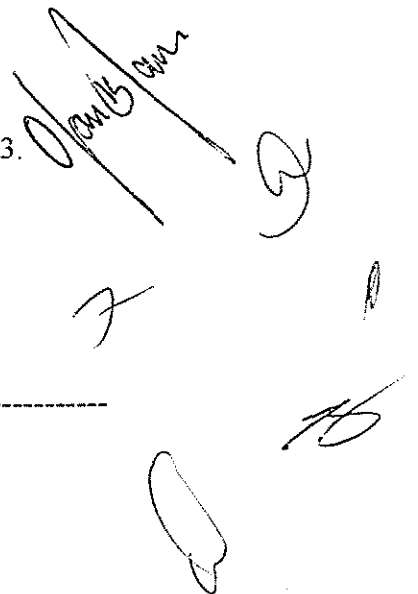
Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º007/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que somos Microempresa, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamosa presente.

CORONEL VIVIDA, 27 de MAIO de 2013.



Nome: ALAN MARCUS BLANC
RG:2.043.260-8 – SSP/PR





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0588904-6	CNPJ 08.691.549/0001-81	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/03/2007	Data de Início de Atividade 09/03/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA IGUAÇU, 31-APTO 01 - SALA, CONRADINHO, GUARAPUAVA, PR, 85.045-370			
Objeto Social COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DE TRONCOS DE CONTENÇÃO ANIMAL, CURRAIS, BALANÇAS, BEBEDOUROS E MARCAS AÇO INOX PARA GADO, SEMENTES PARA PASTO; COMÉRCIO DE MADEIRAS; SERVIÇOS DE MONTAGEM, CONSTRUÇÃO DE MANGUEIRAS PARA ANIMAIS, PISTA DE ARREMATE, CERCA DE ARAME LISO E FARPADO, COXO PARA SAL.			
Capital: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
IOLANDA JASKIW 060.941.479-87	720,00	SOCIO	XXXXXXX
ALAN MARCUS BLANC 373.320.829-34	35.280,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/08/2012 Número: 20125394225 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

GUARAPUAVA - PR, 17 de abril de 2013

13/224430-6



Sebastião Motta

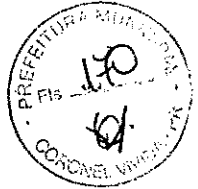
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signatures and initials]

Rita Antonicz Pacheco
RÉ 4.574.864-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços n.º 007/2013

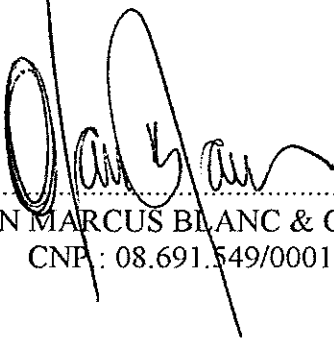
ANEXO III

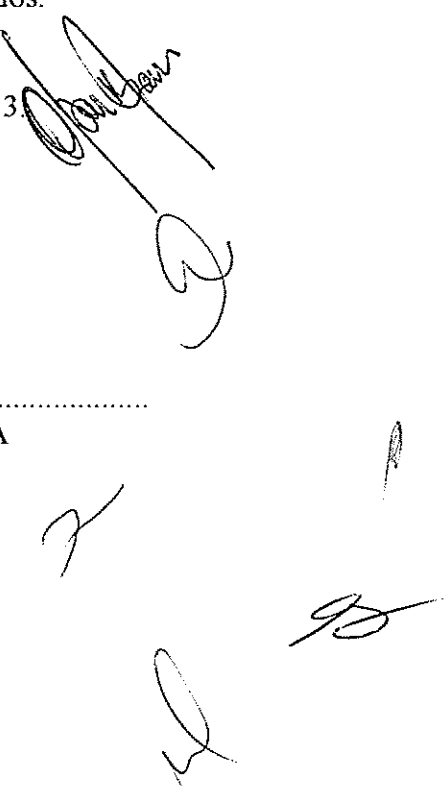
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, **Tomada de Preços n.º 007/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

CORONEL VIVIDA, 27 de MAIO de 2013


.....
ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA
CNPJ : 08.691.549/0001-81





4338 - 28/05/2013 - 08:52:56

7 - LICITAÇÕES

1 - TOMADA DE PREÇOS

Func. Ines Poletto

ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL.

Empresa: ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA ME

CNPJ: 08.691.549/0001-81

Telefone: 42-9977-6789

E-mail: agro@brasilcurrais.com.br

Data da Abertura: 28 de Maio de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA 5889 /2013 ✓

CONTRIBUINTE:ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA ✓

CPF/CNPJ:08.691.549/0001-81

CADASTRO: 2902710

ENDEREÇO:IGUACU, R. 31 CONRADINHO

FINALIDADE:Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressaltado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

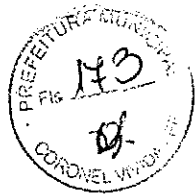
A presente certidão é válida por 30(trinta)dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 28 de Maio de 2013 ✓

Código de Autenticidade 339123344339123

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 08691549/0001-81

Razão Social: ALAN MARCUS BLANC E CIA LTDA ✓

Endereço: R IGUACU 31 SALA / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR /
85045-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2013 a 26/06/2013 ✓

Certificação Número: 2013052810065352975695

Informação obtida em 28/05/2013, às 10:06:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Alan
F
R
P
R
S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços n.º 007/2013

ANEXO XII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA, estabelecida à RUA IGUAÇU, nº 31 – SALA, Cidade GUARAPUAVA, Estado PARANÁ, CNPJ sob n.º 08.691.549/0001-81, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, n.º 007/2013**, para a **RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREMATE DE GADO GERAL**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Preço Global dos serviços: R\$. 102.500,00 (CENTO E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), sendo R\$ 102.500,00 referente aos materiais e R\$..... para mão-de-obra;

b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, a contar do décimo dia que suceder a data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços;

c) Apresentar proposta com prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços, n.º 007/2013**.

CORONEL VIVIDA, 27 de MAIO de 2013.

.....
ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA
CNPJ.: 08.691.549/0001-81

ORÇAMENTO



Agente Promotor / Proponente

ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA

Empreendimento

MELHORIAS > PISTA DE ARREIMATE GADO GERAL BAIRRO FLOR DA SERRA

Nº do contrato

Programa

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte
				Unitário	Total	
1	INFRAESTRUTURA					
1.1	Drenos (Velas 1,00x1,00x180m)	m³	180,00	41,95	7.551,00	
1.2	Pavimento com pedras irregulares e meio fio de pedra	m²	1.242,00	20,30	25.212,60	
2	SUPERESTRUTURA (MANGUEIRAS)					
2.1	MATERIAIS DIVERSOS					
2.1.1	Mourão ø 16 a 20cm	ud	180,00	147,00	26.460,00	
2.1.2	Tabuas - 0,4x0,16x0,4	ud	137,00	61,20	8.384,40	
2.1.3	Tabuas-0,4x0,16x0,1	ud	97,00	15,38	1.491,86	
2.1.4	Tabuas - 0,4x0,16x0,3	ud	125,00	45,96	5.745,00	
2.1.5	Vigas - 0,6x0,16x0,4	ud	6,00	91,87	551,22	
2.1.6	Palanques ø 0,15x2,20m	ud	8,00	29,89	239,12	
2.1.7	Cordoalha 3 fios	m	2.490,00	0,95	2.365,50	
2.1.8	Esticadores/Estirantes	ud	230,00	6,23	1.432,90	
2.1.9	Alças	ud	230,00	6,23	1.432,90	
2.1.10	Tamacha	ud	180,00	1,62	291,60	
2.1.11	Piche	kg	44,00	7,39	325,16	
2.1.12	Bebederos	ud	6,00	143,49	860,94	
2.2	TRAVAS					
2.2.1	Trava - 0,6x0,16x0,2	ud	77,00	45,91	3.535,07	
2.2.2	Trava - 0,5x0,16x0,15	ud	17,00	34,40	584,80	
2.2.3	Trava - 0,6x0,16x0,1	ud	2,00	22,95	45,90	
2.3	PORTÕES					
2.3.1	PORTÃO FECHADO					
2.3.1.1	Tabuas - 0,5x0,16x0,2B	ud	19,00	29,03	551,57	
2.3.1.2	Tabuas - 0,5x0,16x0,2D	ud	54,00	28,02	1.513,08	
2.3.1.3	Tabuas - 0,35x0,16x0,25X	ud	10,00	35,17	351,70	
2.3.1.4	Dobradiças	ud	10,00	53,97	539,70	
2.3.2	PORTÕES DE 6 TABUAS					
2.3.2.1	Tabuas - 0,4x0,16x0,2B	ud	95,00	32,27	3.065,65	
2.3.2.2	Tabuas - 0,4x0,16x0,2D	ud	142,00	32,17	4.568,14	
2.3.2.3	Tabuas - 0,4x0,16x0,25X	ud	47,00	40,23	1.890,81	
2.3.2.4	Dobradiças	ud	47,00	53,84	2.530,48	
2.3.3	PORTÕES					
2.3.3.1	TABUAS - 0,25X0,16X0,2B	ud	5,00	28,26	141,30	
2.3.3.2	Tabuas - 0,25x0,16x0,25D	ud	7,00	35,29	247,03	
2.3.3.3	Tabuas - 0,35x0,16x0,3X	ud	2,00	42,24	84,48	
2.3.3.4	Dobradiças	ud	2,00	53,99	107,98	
2.3.4	PORTÕES DE 6 TABUAS					
2.3.4.1	Tabuas - 0,35x0,16x0,2	ud	5,00	29,10	145,50	
2.3.4.2	Tabuas - 0,5x0,16x0,12	ud	7,00	16,84	117,88	
2.3.4.3	Tabuas - 0,5x0,16x0,18	ud	1,00	26,85	26,85	
2.3.4.4	Dobradiças	ud	2,00	53,94	107,88	
				TOTAL	102.500,00	

Responsável técnico pelos itens:

Responsável técnico pelos itens:

21-mai-13
Data

* Obs

- C Contrapartida exclusivamente financeira
- R Exclusivamente repasse/subsídio

- CF Contrapartida exclusivamente física
- F Exclusivamente outras fontes

BDI 20%
(já incluso no orçamento)

CRONOGRAMA GLOBAL

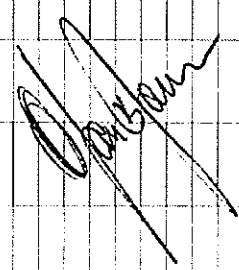
Nº do contrato

Agente Promotor / Proponente

ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA

Empreendimento

MELHORIAS > PISTA DE ARREIMATE GADO GERAL BAIRRO FLOR DA SE

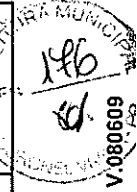
Item	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12			
	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.		
1	70,00	70,00	30,00	100,00																						
2			30,00	30,00	65,00	65,00	35,00	100,00																		
																										
TOT. (%)	22,38	22,38	30,00	52,38	23,81	76,19	23,81	100,00																		
Recurso	22.263,27		29.850,00		23.693,37		23.693,37																			
C. Fin.	671,25		900,00		714,37		714,37																			
C. Fis.																										
Outras F.																										
TOT. (R\$)	22.934,52		30.750,00		24.407,74		24.407,74																			

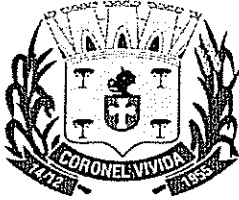
Responsável técnico
pelos itens:



Responsável técnico
pelos itens:

21-mai-13
Data





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

ANEXO XVI

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

PROPON./CONTRATADO: ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA
CONTRATO Nº:

EMPREENDIMENTO: RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE
ARREIMATE DE GADO GERAL

PROGRAMA:
MODALIDADE:
GESTOR:

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Garantia	0,00	0,21	0,42	0,21
Risco	0,00	0,97	2,05	0,97
Despesas Financeiras	0,00	0,59	1,20	0,59
Administração Central	0,11	4,07	8,03	4,90
Lucro	0,00	-	22,02	7,20
Tributos	3,65	6,15	8,65	8,65

BDI - %	25,29	ATENÇÃO FORA DO INTERVALO USUAL - OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
----------------	--------------	--

OBS: Esta planilha foi elaborada conforma equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 325/2007, conforme abaixo ilustrado.

$$LDI = \left[\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tributos	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	5,00
Total	8,65

Inserir ISS aplicável no Município (0 a 5%)

GUARAPUAVA, Pr/ 27/05/2013

Local/Data

Eng./Arq. Responsável

Nome:

CREA:

ART n°:

21

LUIZ OSWALDO GARSKI PEREIRA
29086/D

Prefeito Municipal

Nome:

FRANK ARIEL SCHIAVINI



4338 - 28/05/2013 - 08:52:56

7 - LICITAÇÕES

1 - TOMADA DE PREÇOS

Func. Ines Poletto

ENVELOPE Nº 02 - Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL.

Empresa: ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA ME

CNPJ: 08.691.549/0001-81

Telefone: 42-9977-6789

E-mail: agro@agrobrazilcurrais.com.br

Data da Abertura: 28 de Maio de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 060/CML/2013

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e proposta, para a reconstrução total das mangueiras da pista de arremate de gado geral, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas ao edital. Proposta Siconv nº 1014448/2010 – Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2010-16. Convênio Siconv nº 752751/2010.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 07/2013, de 10.05.2013.

Publicado na Edição nº 5771 da Editora Juriti Ltda, pg B7 de 11 de maio de 2013; na Edição nº 0342 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 21 de 13 de maio de 2013; na Edição nº 8956 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 17 de 13 de maio de 2013; na Edição nº 90 do Diário Oficial da União, seção 3, pg 334 de 13 de maio de 2013.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Eugenio Sartor, Fernando Q. Abatti, Iana R. Schmid.

Secretária: Dinara Mazzucatto.

DA REUNIÃO:

Data: 28 de maio de 2013, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO CREDENCIAMENTO: O Sr. Alan Marcus Blanc, representando a empresa Alan Marcus Blanc & Cia Ltda ME apresentou cópia do contrato social e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE NºS 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) do seguinte licitante: Alan Marcus Blanc & Cia Ltda ME.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 da empresa participante, foi verificado os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal da Transparência do Governo Federal, sendo constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa Alan Marcus Blanc & Cia Ltda ME; apresentou a certidão de FGTS vencida em 18/04/2013 e certidão de tributos municipais vencida em 15/05/2013; porem a mesma apresentou declaração de enquadramento no regime de micro empresa e certidão simplificada da junta comercial; sendo que a comissão de licitação consultou o site da Caixa, sendo impressa uma certidão regular e valida até o dia 26/06/2013, bem como apresentou uma certidão impressa na página da Prefeitura de Guarapuava, válida até o dia 27/06/2013. Em relação aos demais documentos a mesma apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa Alan Marcus Blanc & Cia Ltda ME, apresentou o termo de renúncia e seu representante presente a sessão, declara sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa a que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:


A Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, analisando o teor da proposta, verificando estar correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

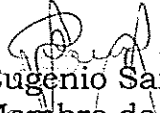
Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Alan Marcus Blanc & Cia Ltda ME	102.500,00

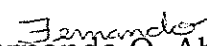
DO RESULTADO: Após analisada a proposta a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: Alan Marcus Blanc & Cia Ltda ME, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais). O representante da proponente presente à sessão concorda com o resultado anunciado e desiste da intenção de interpor recursos quanto a este fato.

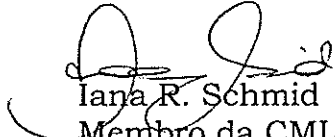
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Dinara Mazzucatto
Secretaria da CML


Eugenio Sartor
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Alan Marcus Blanc
Alan Marcus Blanc & Cia Ltda



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.691.549/0001-81

Data da Emissão : 16/04/2013

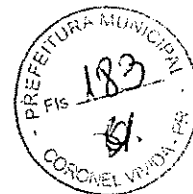
Hora da Emissão : 17:29:56

Código de Controle da Certidão : B36B.6D80.6B37.9E1F

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 16/04/2013, com validade até 13/10/2013.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DE RECEITAS
SECRETARIA DE RECEITAS - RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM

Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
28/05/2013 - 13:34:25

Informações do Documento

Certidão	10304354-00
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 08691549/0001-81 ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA
Finalidade	LICITACAO 005-2013
Emissão	16/04/2013 - 17:25:31
Data de Validade	14/08/2013



Certidões Emitidas

CGC: 08.691.549/0001-81 - ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA - ME

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
132013-14024549	14/02/2013	4	13/08/2013		
412012-14024549	11/07/2012	4	07/01/2013		
53882011-14024010	13/04/2011	4	10/10/2011		
126882010-14024010	04/11/2010	4	03/05/2011		
7082010-14024010	25/01/2010	4	24/07/2010		
40802009-14024010	24/04/2009	4	21/10/2009		
38082008-14024010	16/05/2008	4	12/11/2008		
74052007-14024010	05/11/2007	4	03/05/2008		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 08691549/0001-81

Razão Social: ALAN MARCUS BLANC E CIA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/05/2013	28/05/2013 a 26/06/2013	2013052810065352975695
24/04/2013	24/04/2013 a 23/05/2013	2013042416492897852302
20/03/2013	20/03/2013 a 18/04/2013	2013032009035011861584
13/02/2013	13/02/2013 a 14/03/2013	2013021301334519895952
07/01/2013	07/01/2013 a 05/02/2013	2013010715342199224707
28/11/2012	28/11/2012 a 27/12/2012	2012112811185215168941
31/08/2012	31/08/2012 a 29/09/2012	2012083108503328532831
12/07/2012	12/07/2012 a 10/08/2012	2012071217225073865552
24/02/2012	24/02/2012 a 24/03/2012	2012022402571819953895
05/01/2012	05/01/2012 a 03/02/2012	2012010518211492041152
05/12/2011	05/12/2011 a 03/01/2012	2011120504583790647787
23/09/2011	23/09/2011 a 22/10/2011	2011092305594140679017
13/04/2011	13/04/2011 a 12/05/2011	2011041313522914647447
09/03/2011	09/03/2011 a 07/04/2011	2011030903365211878210
20/01/2011	20/01/2011 a 18/02/2011	2011012011090962565771
04/11/2010	04/11/2010 a 03/12/2010	2010110413373305597154
11/05/2010	11/05/2010 a 09/06/2010	2010051116525491625060
27/01/2010	27/01/2010 a 25/02/2010	2010012710553743931012
16/04/2009	16/04/2009 a 15/05/2009	2009041608520396379210
12/11/2008	12/11/2008 a 11/12/2008	2008111213173421639334
18/08/2008	18/08/2008 a 16/09/2008	2008081808502877943562
24/06/2008	24/06/2008 a 23/07/2008	2008062414212269407740
16/05/2008	16/05/2008 a 14/06/2008	2008051617150446887320
03/12/2007	03/12/2007 a 01/01/2008	2007120308205875636004
03/11/2007	03/11/2007 a 02/12/2007	2007110309361995889318

Resultado da consulta em 28/05/2013 às 13:38:05

⌘ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.691.549/0001-81
Certidão nº: 28749979/2013
Expedição: 17/04/2013, às 09:28:09
Validade: 13/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.691.549/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

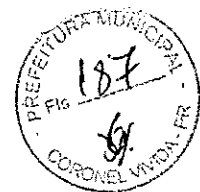
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	45861/2013
REGISTRO - CREA :	49745
SOLICITADA POR :	ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA ME
OBJETIVO SOCIAL :	Comércio e representação por conta própria de troncos de contenção animal, currais, balanças, bebedouros e marcas aço inox para gado, sementes para pasto, comércio de madeiras, serviços de montagem, construção de mangueiras para animais, pista de arremate, cerca de arame liso e farpado, coxo para sal.
RESP. TÉCNICO(S)	1 - MARCIO FERREIRA RICKLI Carteira: PR-32442/D Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	07/05/2013 15:08:53
VALIDADE :	30/06/2013
FINALIDADE :	LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	45684/2013
CARTEIRA - CREA :	PR-29086/D
SOLICITADA POR :	LUIZ OSWALDO GAPSKI PEREIRA
TÍTULOS :	ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES :	DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	07/05/2013 10:49:49
VALIDADE :	31/05/2013
FINALIDADE :	Concorrências



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL

LUIZ OSWALDO GAPSKI PEREIRA

Emitida em : 09/05/2013

Carteira Profissional: PR-29086/D

Acervo Técnico Nº.:4568/2013

Selo(s) de Autenticidade: A 011.942

ART N°.....:20131541813 0

Registrada.....:06/05/2013

Empresa Executora....:

Contratante(s).....:SOCIEDADE RURAL DE GUARAPUAVA

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS

Serviço Contratado..:EXECUÇÃO

Dimensão.....:800,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:R AFONSO BOTELHO, 50 TRIANON

Município/Estado....:GUARAPUAVA/PR

Data de Início.....:14/01/2010

Data de Conclusão:14/04/2010

Descr. Compl. Serv.:VALAS DE DRENAGEM - 230,00M3; PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO - 995,00M2; CONSTRUCAO DE 32 MANGUEIRAS COM AREA DE 25,00M2 CADA EM MADEIRA ITAUBA COM FACHAMENTO DE 7 FIOS DE CORDOALHA.

Observação.....:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

DATA: 10/05/13

ABERTURA: 28/05/13

HORÁRIO: 09:00

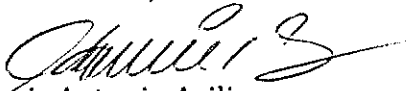
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREMATE DE GADO GERAL, localizada no Bairro Flor da Serra, compreendendo os seguintes serviços: infraestrutura: drenos e pavimentação e superestrutura: reconstrução de 24 (vinte e quatro) mangueiras, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas. Esta obra é decorrente da proposta Siconv nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2010-16 - Convênio Siconv nº 752751/2010.


Analisada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

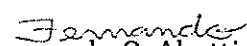
LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA	08.691.549/0001-81	102.500,00

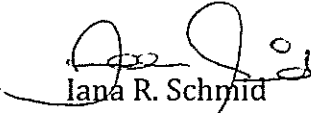
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.


Coronel Vivida, 28 de maio de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Eugênio Sartor
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Dinara Mazzucatto
Secretária da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 313/2013

Protocolo 132/2013

OBJETO: Reconstrução total das mangueiras da pista de arremate de gado geral, localizada no Bairro Flor da Serra, compreendendo os seguintes serviços: infraestrutura: drenos e pavimentação e superestrutura: Reconstrução de 24 (vinte e quatro) mangueiras, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas. Esta obra é decorrente da proposta SICONV nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2010-16 - Convênio Siconv nº 752751/2010.

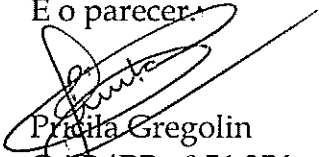
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 28 de maio de 2013.

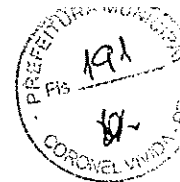
De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais).

É o parecer:


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

DATA: 10/05/13

ABERTURA: 28/05/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREMATE DE GADO GERAL, localizada no Bairro Flor da Serra, compreendendo os seguintes serviços: infraestrutura: drenos e pavimentação e superestrutura: reconstrução de 24 (vinte e quatro) mangueiras, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas. Esta obra é decorrente da proposta Siconv nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2010-16 - Convênio Siconv nº 752751/2010.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.549/0001-81, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), nas condições de sua proposta e do Edital.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

Coronel Vivida, 28 de maio de 2013.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

DATA: 10/05/13

ABERTURA: 28/05/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL, localizada no Bairro Flor da Serra, compreendendo os seguintes serviços: infraestrutura: drenos e pavimentação e superestrutura: reconstrução de 24 (vinte e quatro) mangueiras, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas. Esta obra é decorrente da proposta Siconv nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2010-16 - Convênio Siconv nº 752751/2010.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 07/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.549/0001-81, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), nas condições de sua proposta e do Edital.

Coronel Vivida, 28 de maio de 2013.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 017/2013 de 31/05/2013 CONCURSO PÚBLICO - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16, na Lei nº 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais), na Portaria nº 050 de 30/05/2011, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 001 de 19/01/2012 (abertura do certame) combinado com o Edital nº 010 de 23/03/2012 (aprovação/homologação) e nº 030 de 30/05/2012 (reclassificação e classificação CNP) e...

Table with 4 columns: Ordem, Classe/Categoria, Nome do Candidato, N. Inscrição. Row 1: 1, 2ª, BARBARA FERREIRA SURCIN, 510.

1. Que a Candidata convocada tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de 05(cinco) de junho de 2013, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, Rua Praga Angelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida, PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso...

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antonio de Oliveira, Chefe de Gabinete

Mirane Vies, Chefe da Divisão de Recursos Humanos

EDITAL N.º 018 de 31/05/2013 CONCURSO PÚBLICO - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16, na Lei nº 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais), na Portaria nº 074 de 25/11/2011, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 008 de 14/04/2011 (abertura do certame) combinado com o Edital nº 014 de 24/06/2011 (aprovação/homologação) e nº 005 de 23/03/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no DIOEMS em 22/03/2013 e...

1. A convocação de candidata aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº 005 de 14/04/2011, para o provimento de 01(uma) vaga no cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, conforme segue

Table with 4 columns: Ordem, Classe/Categoria, Nome do Candidato, N. Inscrição. Row 1: 1, 7ª, MARIA ALICE MARINI ZINI, 20025.

II. Que a Candidata convocada tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de 05(cinco) de junho de 2013, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, Rua Praga Angelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida, PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso...

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Murai da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo endereço é www.pmvv.com.br

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antonio de Oliveira, Chefe de Gabinete

Mirane Vies, Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 8.262, de 31 de maio de 2013.

Rescindir, a pedido, Contrato de Trabalho com Servidora do regime jurídico celetista. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do inciso I da art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nº 1021 de 27/10/1999, bem como na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, DECRETA...

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da rescisão, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antonio de Oliveira, Chefe de Gabinete

Mirane Vies, Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

DATA: 10/05/13 ABERTURA: 28/05/13 HORÁRIO: 09:00 OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREMATÉ DE GADO GERAL, localizada no Bairro Flor da Serra, compreendendo os seguintes serviços: infraestrutura: drenos e pavimentação e superestrutura: reconstrução de 24 (vinte e quatro) mangueiras, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas. Esta obra é decorrente da proposta Siconv nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2010-16 - Convênio Siconv nº 752751/2010.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Prece poderosa para prosperidade

Oh! Criador do Mundo, Tu que Dissertes:Peças e Receberas, embora esteja nas alturas, em Vossa Divina Glória, Inclina seus ouvidos a esta humilde criatura para satisfazer-me o desejo. Ouve minha prece, Oh! Pai Amado, e fazei que por vossa vontade eu obtenha a graça que tanto almejo (pedido). Deus, supre agora todas as minhas necessidades, segundo as suas riquezas em Glória, e serei sempre grato por suas riquezas sempre ativa, presentes, imutáveis e abundantes em minha vida e que isso seja feito pelo poder e nome do Vosso Adorado Filho Jesus. (Rezaí esta prece pela manhã sete vezes, juntamente com o (Salmo 23 e o Pai Nosso, Mande publicar no 3º dia e observe o que acontecer no 4º dia). SALMO 23 Deus Eterno é o meu Pastor e nada me faltará. Ele me faz descansar em pastos verdejantes e me leva a águas tranquilas, o Eterno me dá novas forças e me guia no caminho certo como Ele mesmo prometeu. Ainda que eu ande por um vale escuro como a morte não terei medo de nada, pois Tu, Deus Eterno, estás comigo. Tu me proteges e me diriges. Prepara um banquete para mim onde os meus inimigos me podem ver. Tu me recebes como convidado de honra e enches o meu copo até à boca, eu sei que a Tua Bondade e o Teu Amor ficarão comigo enquanto eu viver e todos os dias de minha vida morarei na Tua casa, Oh Deus Eterno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2480/2013, de 29 de maio de 2013

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências. Autoriza: Executivo Municipal A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES INDÍGENAS DE MANGUEIRINHA - APROIMA, visando o fortalecimento da agricultura indígena das famílias residentes na Aldeia Passo Liso de Coronel Vivida, de conformidade com os objetivos pactuados na minuta de convênio em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Termo de Convênio nº 011/13

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA CONVENIADA: Associação de Produtores Indígenas de Mangueirinha - APROIMA Objeto: Repasse de recursos execução de atividades relacionadas ao fortalecimento da agricultura indígena familiar Valor do Termo para 2013: R\$ 32.700,36 Vigência: 29.05.2013 a 31.12.2013 Data do Termo: 29/05/2013

SUMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Márcile Duarte e Cia Ltda torna pública que requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de Operação para atividade de Extração de Pedra a ser implantado Linha Rio Conrado no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Oração para pedido especial

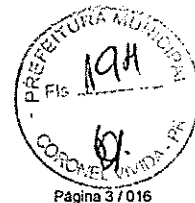
Oh, mãe querida N.ª Sr. Aparecida, oh Santa Rita de Cássia, oh meu glorioso São Judas Tadeu, protetor das causas impossíveis, Santo Expedito, o santo da última hora, Santa Edwíges, a santa dos necessitados. Vós que conheceis meu coração angustiado intercedei junto ao pai por mim (pedir a graça). Eu vos glorifico e vos louvo sempre. Curvai-me diante de vós. Reze um Pai Nosso, uma Ave Maria, um Glória ao Pai. Confiar em Deus com todas as minhas forças e peço que ilumine o meu caminho e a minha vida. Amém. Atenção: Rezar por 3 dias. Publique e divulgue no 3º dia e observe o q acontecer no 4º dia. Sua graça será alcançada por mais difícil que seja!

ORAÇÃO AO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo, você que esclarece tudo, que ilumina todos os caminhos para que eu atinjas o meu ideal; você que me dá o dom divino de perdoar e esquecer o mal que me fazem e que todos os instantes de minha vida está comigo, eu quero neste curto diálogo agradecer-lhe por tudo e confirmar mais uma vez que eu nunca quero me separar de você. Por mais que seja a tiusso material, não será o mínimo da vontade que sinto de eu a ti estar com você e todos os meus irmãos na Glória Perpetua. Obrigado mais uma vez. (a pessoa deverá fazer esta oração 03 dias seguidos sem fazer o pedido. Dentro de 03 dias será alcançada a graça por mais difícil que seja).

Advertisement for 'Nossa Lista' featuring a woman and a man in an office setting. Text includes 'Até na hora do lazer!' and logos for 'atitudo', 'ACCEPT', and 'findi'.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-feira, 03 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0356

Página 3 / 106

Homologação

Processo 79/2013 – Pregão 34/2013–Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 48 e 185/2013, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 79/2013 modalidade Pregão 34/2013, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar para 5 linhas em trechos não pavimentados conforme pormenorizado no edital.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para e efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 03 de junho de 2013.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2013 – 03/06/2013

OBJETO: Aquisição de 160m³ de derivados de pedra britada, sendo 50m³ de pedra brita n° 01, 50m³ de pedra brita n° 2, 10m³ de pedrisco e 50m³ de póde pedra.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de solicitação dos setores de Infra Estrutura e engenharia para que sejam adquiridos derivados de pedra britada para aplicação em pátios, construções e revestimento para pavimentação de vias, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR: Britador Tupy Ltda, Rodovia BR 280 KM 147 – Abelardo Luz – SC, CNPJ: 08887245/0001-94.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 06(seis) meses após ratificação.

VALOR: R\$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002 – Divisão de obras e urbanismo

1545215012064 – Manutenção das atividades do setor urbano

10.002 – Divisão de serviços rodoviários

2678226012069 – Manutenção da divisão de serviços rodoviários

ELEMENTO: 3390300000 – material de consumoMUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2013 – 03/06/2013

OBJETO: locação de sala comercial em alvenaria com 44m², térreo, situado na Av Araucária, sn, nesta cidade, imóvel constante do lote 135 da quadra 31.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de solicitação do setor municipal de administração para que seja locada sala para desenvolvimento de seus serviços, tomando por base o art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

LOCADOR: Sebastião Soares de Oliveira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a av. Araucária, sn em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 897449699-20 e no RG 5188989-4(SSP/PR).

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) meses após assinatura de contrato.

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

ÓRGÃO: Departamento de Administração-03001

PROJ/ATIV: 0412204022-007 – manutenção do departamento

ELEMENTO SINTÉTICO: 33.90.36.00.00 – serviços de terceiro pessoa física



PREFEITURA

LEI Nº. 2480/2013, de 29 de maio de 2013

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES INDÍGENAS DE MANGUEIRINHA-APROIMA, visando o fortalecimento da agricultura indígena das famílias residentes na Aldeia Passo Liso de Coronel Vivida, de conformidade com os objetivos pactuados na minuta de convênio em anexo.

Art. 2º) – O Município repassará, no exercício de 2013 a importância de R\$ 32.700,36 (trinta e dois mil setecentos reais e trinta e seis centavos), divididos em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso integrante do plano de trabalho.

Parágrafo único – Caso haja a necessidade de aumento dos valores pactuados o convênio deverá ser submetido a autorização do Poder Legislativo.

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29(vinte e nove) dias do mês de maio de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº. 5.252, de 31 de maio de 2013

Rescinde, a pedido, Contrato de Trabalho com Servidora do regime jurídico celetista. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nº. 1021 de 27/10/1989, bem como na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, DECRETA

Art. 1º. Fica rescindido, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 3996 de 20/05/2013, o contrato de trabalho que mantinha este Município, desde a data de 22/02/1988, com a ocupante de emprego público de Professor Com Habilitação Magistério II, Márcia Regina Rodrigues.

Parágrafo único. A rescisão contratual solicitada nos termos do caput deste artigo, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Regime Geral de Previdência RGPS-INSS, vige a partir de 31(trinta e um) de maio de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da rescisão, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31(trinta e um) dias do mês de maio de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Termo de Convênio nº 011/13

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CONVENIADA: Associação de Produtores Indígenas de Mangueirinha-APROIMA

Objeto: Repasse de recursos execução de atividades relacionadas ao fortalecimento da agricultura indígena familiar

Valor do Termo para 2013: R\$ 32.700,36

Vigência: 29.05.2013 a 31.12.2013

Data do Termo: 29/05/2013

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Pela APROIMA: João Nilson de Jesus

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013

DATA: 13/05/13, ABERTURA: 27/05/13, HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 e ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 48/2013, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	OLEO DIESEL S-10	AUTO POSTO COMETA LTDA	2,39	191.200,00
1	2	ARLA 32	AUTO POSTO COMETA LTDA	2,75	13.750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
AUTO POSTO COMETA LTDA	75.615.542/0001-78	204.950,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 204.950,00 (duzentos e quatro mil novecentos e cinquenta reais). Coronel Vivida, 27 de maio de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

DATA: 10/05/13, ABERTURA: 28/05/13, HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS MANGUEIRAS DA PISTA DE ARREIMATE DE GADO GERAL, localizada no Bairro Flor da Serra, compreendendo os seguintes serviços: infraestrutura: drenos e pavimentação e superestrutura: reconstrução de 24 (vinte e quatro) mangueiras, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas. Esta obra é decorrente da proposta Siconv nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59200.000331/2010-16 - Convênio Siconv nº 752751/2010.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 07/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.549/0001-81, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), nas condições de sua proposta e do Edital.

Coronel Vivida, 28 de maio de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



41141077

<http://amsop.dioems.com.br>